



PODER EXECUTIVO

Continuação

LEI Nº 6.875, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera a Lei Municipal nº 5.605/05, que "dispõe sobre denominação de próprio municipal neste município".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 8 7 5

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 5.605, de 02 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado de "Ide Choairy", Cidadão Prestante, o prédio da Central de Ortopedia e Traumatologia - COT, localizado na esquina da Avenida Prof. Alberto Vollet Sachs com a Rua Luiz de Camões, no Bairro Vila Monteiro, neste município." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de setembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Walter Ferreira da Silva.

LEI Nº 6.876, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial São Luiz, no Bairro Água Branca, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 8 7 6

Art. 1º Fica denominada de "Luiz Trevisan", Cidadão Prestante, a Rua 06-A (seis A) e seu prolongamento, Rua 01-A (um A), do loteamento Residencial São Luiz, no Bairro Água Branca, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de setembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Pedro Leite da Silva.

LEI Nº 6.877, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre denominação de minirrotatória, no Bairro Glebas Califórnia, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 8 7 7

Art. 1º Fica denominada de "Sebastião dos Santos Borges", Cidadão Prestante, a minirrotatória existente na Avenida dos Marins, esquina com a Rua Angelino Stela, no Bairro Glebas Califórnia, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de setembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Luiz Ribeiro.

LEI Nº 6.879, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Município de Piracicaba a desafetar da classe de bens de uso comum do povo e a incorporar à classe de bens patrimoniais, área localizada no loteamento denominado "Jardim Noêmia Ingá", no Bairro Monte Líbano, de sua propriedade, para posterior doação à Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – EMDHAP, objetivando viabilizar sua regularização fundiária e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 8 7 9

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desafetar da classe de bens de uso comum do povo e a incorporar à classe de bens patrimoniais do Município de Piracicaba, área total de 4.910,00 m², de sua propriedade, localizada na Rua Carolina Adamoli Petrocelli, loteamento "Jardim Noêmia Ingá", no Bairro Monte Líbano, Setor 25, Quadra 50, conforme planta, memorial descritivo e Matrícula nº 6.660 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a doar a área de que trata o art. 1º, retro, à Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – EMDHAP, para que esta proceda à regularização fundiária da referida área que se encontra ocupada irregularmente por população de baixa renda.

Parágrafo único. Para efeito da doação a ser feita à EMDHAP, o valor atribuído ao imóvel será aquele constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante da presente Lei.



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Sistema de Recreio, do loteamento Jardim Noêmia Ingá a ser desincorporado da classe de bens de uso comum do povo, para ser incorporada na classe de bens patrimoniais para posterior doação a EMDHAP – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba.

Proprietário: Prefeitura do Município de Piracicaba

Local: Rua Carolina Adamoli Petrocelli Setor: 25 Quadra: 50.

Bairro: Monte Líbano **Matrícula nº.:** 6660 – 2º C.R.I.

Área: a ser desincorporada: 4.910,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser Desincorporada – 4.910,00 m²

Sistema de Recreio, em Piracicaba, do "Jardim Noêmia Ingá", que assim se descreve: mede cinquenta e seis metros (56,00 m) do lado que divide com a Rua Carolina Adamoli Petrocelli; mede noventa metros (90,00 m) de lado que divide com a Rua Vitória Régia; mede cinquenta e sete metros (57,00 m) do lado que confronta com propriedade de (antigo Edgard Conceição ou sucessores), atual com Sistema de Lazer do loteamento Parque dos Eucaliptos e oitenta e quatro metros (84,00 m) do lado que divide com a Rua Ingá, com a área de 4.910,00 metros quadrados.

Piracicaba, 18 de Junho de 2009.

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
Depº de Uso e Ocupação do Solo

LEI Nº 6.878, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre denominação de via pública, no loteamento Terras do Sinhô II, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 8 7 8

Art. 1º Fica denominada de "Ítala Bettone da Rocha " - Cidadã Prestante - a Rua 02 (dois) do loteamento Terras do Sinhô II, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de setembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

Art. 3º A Prefeitura do Município de Piracicaba na condição de doadora, fornecerá à EMDHAP toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a lavratura da escritura de doação.

Art. 4º Sobre o bem imóvel de que trata esta Lei, mesmo após o registro de seu parcelamento, não haverá incidência de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e ITBI – Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre eles Relativos, desde que a propriedade continue sendo da EMDHAP.

§ 1º Aos serviços de construção civil, prestados na regularização fundiária da área de que trata o art. 1º, retro, não incidirá o ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza desde que a contratante ou a executora seja a EMDHAP.

§ 2º Uma vez transmitido o domínio, caberá à Prefeitura lançar os tributos devidos em nome dos mutuários beneficiados.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 33511 - 16.482.0037.2438 – 339039 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – EMDHAP, vigente para o orçamento de 2010 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de setembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

WALTER GODOY DOS SANTOS
Presidente da EMDHAP

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 040/10

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/06, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO : Prefeitura do Município de Piracicaba.
LOCAL : Rua Carolina Adamoli Petrocelli
BAIRRO: Monte Líbano - Matrícula – 6.660 – 2º C.R.I.
FINALIDADE: Desincorporação- Doação à EMDHAP
ÁREA: 4.910,00 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
4.910,00	R\$ 21,19	R\$ -	-	-	R\$ -	R\$ 104.429,00
TOTAL		104.429,00	TOTAL		-	104.429,00

Obs.: O valor calculado por metro quadrado é referente a zona venal 18 no qual o imóvel está inserido.

Piracicaba, 18 de junho de 2010

Luís Antônio Pereira Santos
Membro

Luiz Nelson Scarpari
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Pedro Vitorius Gomes de Freitas
Membro

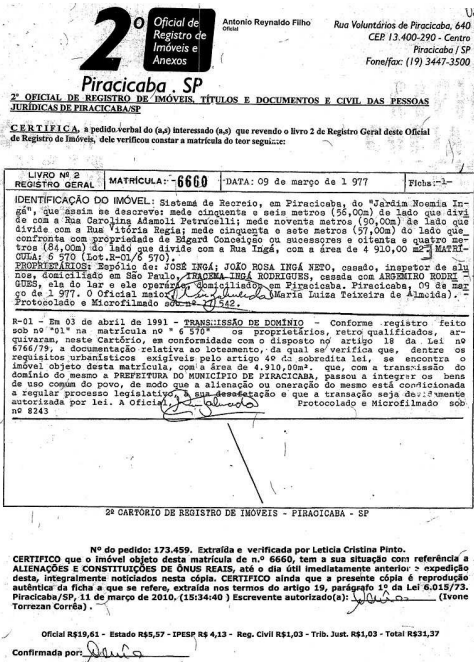
Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra

Piracicaba, de de 2.010.

BARJAS NEGRI
PREFEITO MUNICIPAL

Continua com mais anexos —>



LEI Nº 6.880, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a criação de empregos de Professor de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI N° 6 8 8 0

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os seguintes empregos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, na quantidade, denominação, referência salarial, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

QTD	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS
60	Professor de Ensino Fundamental	30 hs	09-D	Diploma de conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior, com formação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação nos anos iniciais do ensino fundamental.
284	Professor de Educação Infantil	30 hs	09-D	Diploma de conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior, com formação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Educação Infantil.

§ 1º O preenchimento dos empregos de que trata o presente artigo far-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º As atribuições dos empregos ora criados serão aquelas constantes do ANEXO ÚNICO que fica fazendo parte integrante da presente Lei e que deverão constar dos respectivos editais para concurso público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 07012 - 12.365.0011.2396 - 319011 / 319013 / 319016 e nº 07012 - 12.361.0011.2397 - 319011 / 319013 / 319016, da Secretaria Municipal de Educação, vigentes para o orçamento do exercício de 2010 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de setembro de 2010.

BARJAS NEGRÍ
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

I – Professor de Ensino Fundamental:

1. executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica;
2. planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos;
3. ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
4. avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno;
5. identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento;
6. cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar;
7. participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
8. colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local;
9. comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
10. executar demais atividades afins.

II - Professor de Educação Infantil:

1. participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação;
2. realizar diariamente o trabalho pedagógico com crianças de 0 a 5 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: "educar e cuidar", complementando a ação da família e da comunidade;
3. proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;
4. planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo de ensino-aprendizagem, definindo prioridades, objetivos e metas, selecionando conteúdos significativos, utilizando metodologias adequadas às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos e acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação;
5. participar de forma efetiva do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;
6. tomar parte das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar;
7. participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;
8. organizar adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais pedagógicos;
9. responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade;
10. planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas;
11. receber e acompanhar diariamente a criança na sua entrada e saída da Unidade;
12. registrar a frequência diária da criança;
13. acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;
14. acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;
15. proceder à observação dos educandos, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem e encaminhando-os para análise;
16. manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o progresso do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
17. acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis;
18. outras atividades afins que lhe forem atribuídas por seus superiores.

— DECRETO N.º 13.804, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

Declaro de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte de terreno de propriedade de Cláudio Félix Gomes de Almeida e s/m, localizado na Rodovia Estadual Samuel de Castro Neves – SP 147, no Bairro Pau D'Alho, neste Município, destinada à implantação de unidade escolar e das outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte de terreno de propriedade de Cláudio Felix Gomes de Almeida e s/m, localizado na Rodovia Estadual Samuel de Castro Neves – SP 147, no Bairro Pau D'Alho, neste Município, a qual se destinará à implantação de unidade escolar, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do terreno a ser declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de unidade escolar. JUDICIAL, PARA

Proprietário:	Cláudio Félix Gomes de Almeida e S/M
Local:	Rodovia Estadual Samuel de Castro Neves – SP-147
Bairro:	Pau D'Alho Matrícula: 54.518 – 1º C.R.I.
Áreas:	À ser desapropriado: 3.999,42 m².
Remanescente:	24.855,31 m².
Total:	28.854,73 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área à ser desapropriada: 3.999,42 m².

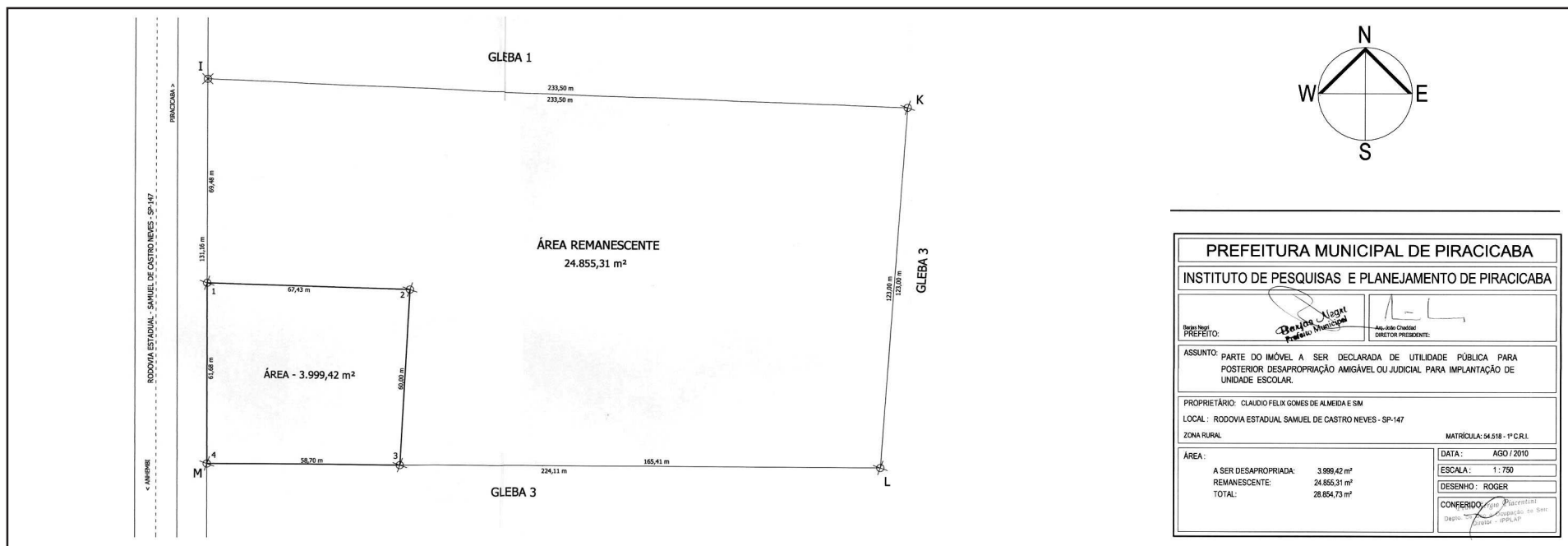
Parte do terreno situado no Bairro Pau D'Alho, com frente para Rodovia Estadual Samuel de Castro Neves – SP-147, que assim se descreve: inicia no ponto "1", cravado no vértice formado pela Rodovia Estadual Samuel de Castro Neves – SP-147 que liga Piracicaba à Anhembí com remanescente do expropriando; desse ponto segue em reta com a distância de 67,43 metros até o ponto "2"; deflete a direita e segue com a distância de 60,00 metros até o ponto "3", confrontando dos pontos "1" ao "3" com a área remanescente do expropriando; o ponto "3" deflete a direita e segue com a distância de 58,70 metros até o ponto "4", confrontando com a Gleba 3; deste ponto segue em reta acompanhando a cerca da Rodovia Estadual Samuel de Castro Neves – SP-147, no sentido Anhembí – Piracicaba, com a distância 61,68 metros até o ponto "1" inicial, encerrando assim com perímetro de 3.999,42 metros quadrados.

Área Remanescente: 24.855,31 m².

Terreno situado no Bairro Pau D'Alho, com frente para Rodovia Estadual Samuel de Castro Neves – SP-147, que assim se descreve: inicia no ponto "I", cravado no vértice formado pela Rodovia Estadual Samuel de Castro Neves – SP-147 que liga Piracicaba à Anhembí com a Gleba 1; desse ponto segue em reta com a distância de 233,50 metros, confrontando com a Gleba 1 até o ponto "K"; deflete à direita e segue em reta com a distância de 123,00 metros até o ponto "L"; deflete à direita e segue em reta com a distância de 165,41 metros até o ponto "3", confrontando do ponto "K" ao ponto "3" com a Gleba 3; deflete à direita e segue em reta com a distância de 60,00 metros até o ponto "2"; deflete à esquerda e segue em reta com a distância de 67,43 metros até o ponto "1", confrontando do ponto "3" ao ponto "1" com a área à ser desapropriada; deflete à direita e segue em reta acompanhando a cerca da Rodovia Estadual Samuel de Castro Neves – SP-147, no sentido Anhembí – Piracicaba, com a distância de 69,48 metros até o ponto inicial "I", encerrando assim com perímetro de 24.855,31 metros quadrados."

Art. 2º À área de terra, objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 11.998,26 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:



I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal; e

II - que os proprietários ofereçam título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.062.0008.1042 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2010 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de setembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPPLAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

1º primeiro
registro
de imóveis
e anexos

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Bedini
(próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

[illegible]

Pedido de certidão nº: 180729

Contrato: 175163

Página: 0002/0002

Oficial..... R\$	19,61	CERTIFICAÇÃO a presente foilextrada em nome do teor, da matrícula nº. 5.415.18
Estado..... R\$	5,37	forma reprográfica, e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior
INSP..... R\$	4,13	à emissão.
Rev. Civil..... R\$	1,03	
Trib. Juizado..... R\$	3,03	
Total..... R\$	31,37	

Piracicaba-SP, 07 de maio de 2010

Marla Salete da Silva Pereira
Marla Salete da Silva Pereira

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do terreno à ser Declarado de Utilidade Pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de unidade escolar.

Proprietário:	Claudio Felix Gomes de Almeida e S/M		
Local:	Rodovia Estadual Samuel de Castro Neves – SP-147		
Bairro:	Pau D'Alho	Matricula:	54.518 – 1º C.R.I.
Áreas:	À ser desapropriado:	3.999,42 m².	
	Remanescente:	24.855,31 m².	
	Total:	28.854,73 m².	

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área à ser desapropriada: 3.999,42 m².

Parte do terreno situado no Bairro Pau D'Alho, com frente para Rodovia Estadual Samuel de Castro Neves – SP-147, que assim se descreve: inicia no ponto "1", cravado no vértice formado pela Rodovia Estadual Samuel de Castro Neves – SP-147 que liga Piracicaba a Anhembi com remanescente do expropriando; desse ponto segue em reta com a distância de 67,43 metros até o ponto "2", deflete a direita e segue com a distância de 60,00 metros até o ponto "3", confrontando dos pontos "1" ao "3" com a área remanescente do expropriando; o ponto "3" deflete a direita e segue com a distância de 58,70 metros até o ponto "4", confrontando com a Gleba 3; deste ponto segue em reta acompanhando a cerca da Rodovia Estadual Samuel de Castro Neves – SP-147, no sentido Anhembi – Piracicaba, com a distância 61,68 metros até o ponto "1" inicial, encerrando assim com perímetro de 3.999,42 metros quadrados.

Área Remanescente: 24.855,31 m².

Terreno situado no Baço Pau D'Alho, com frente para Rodovia Estadual Samuel de Castro Neves – SP-147, que assim se descreve: inicia no ponto “I”, cravado no vértice formado pela Rodovia Estadual Samuel de Castro Neves – SP-147 que liga Piracicaba à Anhembi com a Gleba 1, desse ponto segue em reta com a distância de 233,50 metros, confrontando com a Gleba 1 até o ponto “K”, deflete à direita e segue em reta com a distância de 123,00 metros até o ponto “L”, deflete à direita e segue em reta com a distância de 165,41 metros até o ponto “3”, confrontando do ponto “K” ao ponto “3” com a Gleba 3, deflete à direita e segue em reta com a distância de 60,00 metros até o ponto “2”, deflete à esquerda e segue em reta com a distância de 67,43 metros até o ponto “4”, confrontando do ponto “3” ao ponto “11” com a área a ser desapropriada; deflete à direita e segue em reta acompanhando a cerca da Rodovia Estadual Samuel de Castro Neves – SP-147, no sentido Anhembi – Piracicaba, com a distância de 69,48 metros até o ponto inicial “I”, encerrando assim com perímetro de 24.855,31 metros quadrados.

Piracicaba, 11 de maio de 2010.

Pedro Sérgio Piacentini
Departamento de Uso e Ocupação do Solo



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

N°63/10

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/2006, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO : Claudio Felix Gomes de Almeida e S/M
LOCAL Rodovia Estadual Samuel de Castro Neves – SP - 147
BAIRRO: Pau D'Alho Zona Rural Matricula – 54.518 – 1º CRI
FINALIDADE: Desapropriação
ÁREA: 3.999,42 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
3.999,42	R\$ 3,00	R\$		R\$	R\$	R\$
TOTAL		11.998,26	TOTAL			11.998,26

Piracicaba, 09 setembro de 2010

Luís Antônio Pereira Santos
Membro

Luiz Nelson Scarpar
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Pedro Vinícius Gomes de Freitas
Membro

Pedro Sérgio Piancentin
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.010

BARJAS NEGRÍ
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 163/2010. **Processo nº: 106190/2010.**
Objeto: prestação de serviços de comunicação de dados por meio de rede IP para conectar a Prefeitura do Município de Piracicaba a Internet, através de dois acessos dedicados, redundantes e balanceados. **Início da Sessão Pública:** 15/10/2010 às 10h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08h30 às 16h30. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024, ou poderão ser solicitados através do e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br. Piracicaba, 01 de outubro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departam,ento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2010

Locação de ônibus, para transporte de pacientes em tratamento fora do Município de Piracicaba.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas **VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA.** e **VIAÇÃO STENICO LTDA., DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.**

Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR os itens 01 e 02 para a empresa VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 01 de outubro de 2010.

MARIAANGELINA CHIQUITO ALANIS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que se acham abertas as Licitações relacionada abaixo:

Modalidade: Carta Convite 66/2010 (PASTA)

Objeto: Execução de obras para reforma da UBS do bairro Jd. Planalto, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 14/10/2010 às 11 horas. Abertura das Propostas: 14/10/2010 às 14 horas. Valor da Pasta R\$ 30,00.

Modalidade: Carta Convite 67/2010 (PASTA)

Objeto: Construção e manutenção de centros de lazer, Jardim Lúdia – Rua Bucarest, Parque Orlanda I – Av. Roma e Parque Orlanda I – Rua Carlos Sacks, fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 14/10/2010 às 11 horas. Abertura das Propostas: 14/10/2010 às 14 horas. Valor da Pasta R\$ 30,00.

Modalidade: Tomada de Preços 64/2010 (PASTA)

Objeto: Execução de obras para reforma e adequação de prédio para implantação do Centro de Artes e Ofícios do bairro Jaraguá, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 21/10/2010 às 11 horas. Abertura das Propostas: 21/10/2010 às 14 horas. Valor da Pasta R\$ 30,00.

Modalidade: Tomada de Preços 65/2010 (PASTA)

Objeto: Execução de obras para remodelação viária no entroncamento das Avenidas Independência e Pádua Dias – Etapa II, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 21/10/2010 às 11 horas. Abertura das Propostas: 21/10/2010 às 14 horas. Valor da Pasta R\$ 30,00.

Modalidade: Tomada de Preços 66/2010 (PASTA)

Objeto: Execução de obras para construção de Centro de Apoio Administrativo da SEDEMA a ser implantado no bairro Jupiá, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 21/10/2010 às 11 horas. Abertura das Propostas: 21/10/2010 às 14 horas. Valor da Pasta R\$ 30,00.

Modalidade: Concorrência 25/2010 (PASTA)

Objeto: execução de obras para construção do Centro Municipal de Fisioterapia e da sede do PAD – Programa de Assistência Domiciliar, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 05/11/2010 às 11 horas. Abertura das Propostas: 05/11/2010 às 14 horas. Valor da Pasta R\$ 30,00.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024. Piracicaba, 01 de outubro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2010

PORTARIA ASSINADA – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou a seguinte Portaria:

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72 o **Sr. ANDERSON FABIANO DE OLIVEIRA**, RG. 43.495.644-2, para exercer em comissão o cargo de Agente Cultural, referência 07-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 6784 de 02 de junho de 2010, junto a Secretaria Municipal de Ação Cultural.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que acha-se aberta a Licitação relacionada abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 132/2010

OBJETO: aquisição de motocicletas 0 km.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/10/2010, às 8h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/10/2010, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>. Fone (0xx19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024. Piracicaba, 01 de outubro de 2010.

MARIAANGELINA CHIQUITO ALANIS
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 04/2010, no emprego de Médico Plantonista Pediatra, em Regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

Classificação Nome
3º Adelia Aparecida Forti Gomes
5º Ivan Jose Gomes
Piracicaba, 28 de setembro de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 04/2010, no emprego de Médico na area de Clinica Medica, em Regime Estatutario, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

Classificação Nome
9º Jose Marcio Zveiter de Moraes
Piracicaba, 28 de setembro de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2008, no emprego de Auxiliar de Enfermagem do PSF, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) no dia e horário estipulados e por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome
44º Lizandra Santos de Andrade- 7º RN
Piracicaba, 30 de setembro de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2010, no emprego de Medico Pneumologista, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) pelo não comparecimento no dia e horários estipulados e por não ter manifestado interesse até a presente data, zerando assim a lista de classificados para este emprego, conforme segue:

Classificação Nome
1º Weber Luiz Calil
Piracicaba, 30 de setembro de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2010, no emprego de Medico Plantonista na area de Clinica Medica, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome
11º Alexandre Ostrovski de Rezende
Piracicaba, 30 de setembro de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2010, no emprego de Medico do PSF, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) pelo não comparecimento no dia e horários estipulados e por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação Nome
9º Renata França de Carvalho
15º Victor Torres Pacheco
Piracicaba, 30 de setembro de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2010 para o emprego em regime CLT, para comparecerem no anfiteatro, centro cívico, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, nos dia 13 de outubro de 2010, as 14:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
a) Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo – Despachante- Delegacia de Polícia;
b) Carteira de Trabalho;
Xerox:
c) R.G.- Documento de Identidade;
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante da última eleição;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (magistério), com formação em Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior, com formação em Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Ensino Fundamental;
j) Cartão do Pis/Pasep;
k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
l) Certificado de Reservista;
Professor de Ensino Fundamental:
Classificação Nome:
104º Andrea Fernanda Polezi Catalini
26ºRN Erica Cristiane de Barros Trevizam
105º Andrea Fernanda Polezi Catalini
106º Maria Laura de Souza
107º Luciana Cristina Baccan
108º Beatriz de Moraes Salles Formigoni
27ºRN Sanny Regina Nascimento Porcidonio
109º Paula Cristina de Paula Delvaje
110º Izabela Camargo Pavan
111º Giovana Dechen Souza
112º Alice Cristina Tonin
28ºRN Juliana Venancio Felix
113º Patricia Rizzo Guimarães
114º Rosimeire Fernandes
115º Raquel dos Santos
116º Amanda Raphaela da Silva
29ºRN Simone Custodio de Almeida
117º Rose Cristina dos Santos Bernardo
118º Milena Vieira de Souza Medina
119º Nathalia Amaral Benevenuto
120º Erika Fernanda Fileti Bortoletto
30ºRN Gisele de Fatima da Cruz
121º Carolina de Camargo
122º Andressa Claudino Leite
123º Gelys Quelli Reis
124º Jacqueline Mary Dias de Oliveira Beira
31ºRN Viviane de Padua Delfino
125º Alice de Mattos
126º Rosania de Souza Bonilha
127º Graziela da Costa Correia
128º Ingrid Soares da Silva
32ºRN Barbara Cristina Barbosa da Silva
129º Regina Ribeiro Trigo Pinheiro
130º Gustavo Bisetto Bertolla
131º Silvana de Mattos Ferreira
132º Joselaine Aparecida Bolorino
33ºRN Silmara de Araujo
133º Ines Rodrigues de Assis
134º Raquel de Oliveira Alecrim
135º Sarai Cristiane de Souza Zulian
136º Roseli Teresa Alcade Pimentel
34ºRN Eliana Satyro Borges
137º Cristiane Minnel da Silva
138º Terezinha Arceles de Almeida
139º Ercília Maria de Souza
140º Maria Isabel da Silva Bueno Gobbo
35ºRN Claudia Regina Coneglian
141º Geise Tertuliano Medina da Silva
142º Ariane Furlaneto do carmo de Souza
143º Bernadete de Lourdes Botelho Damasceno
144º Marcia Maria de Mattos da Silva
O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).
É importante ressaltar que estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistencias.
Piracicaba, 28 de setembro de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração



CONVOCAÇÃO	
A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 03/2009 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em), centro cívico, no anfiteatro, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 13 de outubro de 2010, as 14:00, munidos(as) de documentos da relação anexa:	
Documento Original:	
a) Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo – Despachante- Delegacia de Polícia;	
b) Carteira de Trabalho;	
Xerox:	
c) R.G.- Documento de Identidade;	
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;	
e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);	
f) Título de Eleitor;	
g) Comprovante da última eleição;	
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;	
i) Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (magistério), com formação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior, com formação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Educação Infantil;	
j) Cartão do Pis/Pasep;	
k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;	
l) Certificado de Reservista;	
Professor de Educação Infantil:	
Classificação	Nome:
100º RN	Suzy Helena de Paula
101º RN	Cristiane Pereira de Moraes
465º	Rosana de Paula Arruda Silva
466º	Jacira Goreti de Camargo Palludetti
467º	Joseli da Fonseca Christovam
468º	Lucia Aarecida Barbosa Ramalho
102º RN	Edriérica Valerio dos Santos
469º	Leandra Borges de Oliveira
470º	Idaiane Beatriz Nogueira
471º	Marlene Aparecida Crespo Pereira
472º	Isis Fernanda Fuzatto
103º RN	Leni de Souza Santos Gonçalves
473º	Jacqueline Mary Dias de Oliveira Beira
474º	Keila de Almeida
475º	Tatiana Carissa Longati
476º	Patrícia de Fatima Souza
104º RN	Julie Fernandes Teixeira
477º	Silmara Aparecida de Souza Bosque
478º	Regilene de Paula Urquiza Perez
479º	Meire Izabel Silveira Schiavuzzo
480º	Joenice Soares dos Santos
105º RN	Thamara Cristina Domingos Pereira Rodrigues
481º	Flavia Aparecida Schiavolin Cassella
482º	Maria Mercedes de Jesus
483º	Filomena Beatriz Vancetto Dias
484º	Luciana Aparecida Denardi
106º RN	Ana Luisa Isete Pinto
485º	Rita de Cassia Gomes de Faria Rodrigues
486º	Luciana Valeria Ometto Nuovi
487º	Karen Cristina Pascoaleto
488º	Helen Soares de Alcantara Fernandes
107º RN	Carla Magali Santos Silva
489º	Maria Edleine Garcia
490º	Estefania Rosana Gomes
491º	Peterson Rigato da Silva
492º	Edivania Pinheiro dos Santos
108º RN	Samila Pereira Bonilha
493º	Graziela Rosane Soares
494º	Silvia Regina dos Santos
495º	Sheila Cristina da Rocha
496º	Adriana Cristina da Silva Franco
109º RN	Marcia Ester Honorio
497º	Maria de Fatima Silva Camossi
498º	Jussara Nalin
499º	Izenete Alves Bonfim Iatauro
500º	Melina Cristine da Costa
110º RN	Dariani de Fatima Silva
501º	Keila Valverde Pinheiro
502º	Selma Rodgher Desuo
503º	Maria Bernadete de Lourdes Cassaro da Fonseca Pinheiro
504º	Erica Rossi
111º RN	Aliandra de Jesus Campos
505º	Maria Beatriz Maestro dos Santos
506º	Lucia Filomena Pauli Bettiol
507º	Meire Maria Michelon Duarte
508º	Isabel Cristina Ismael
112º RN	Erika Dayana França Oliveira
509º	Marilda Favero
510º	Marcia Rossi Garcia
511º	Valkiria Cilene Chieregatti Verderami
512º	karoline Calil Gil Camargo
113º RN	Maria Cristina Viegas Barros
513º	Flavia Pires Dario
514º	Cosma Josefina Leal
O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).	
É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.	
Piracicaba, 27 de setembro de 2010.	
Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
BALANCETE DA RECEITA - FEVEREIRO/2010						
terça-feira, 28 de setembro de 2010 - 14:41hs						
UNIDADE: Todos os valores (27) ADMINISTRACAO: DIRETA + FUNDOS						
CÓDIGO NOME DA CONTA	PREVISTA	ATUALIZADA	ARRECADADA NO MÊS	ARRECADADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA	%
400000000 RECEITA						
410000000 RECEITAS CORRENTES	650.508.979,00	650.508.979,00	52.691.628,77	116.506.475,33	-534.002.503,67	111,14
411000000 RECEITA TRIBUTARIA	162.017.000,00	162.017.000,00	9.037.377,79	15.430.289,46	-146.586.710,54	14,72
411100000 IMPOSTOS	143.800.000,00	143.800.000,00	8.149.242,64	14.378.610,12	-129.421.389,88	13,72
411120201 IPTU-IMPOSTO S/PROPR.PREDIAL TERRIT.URBANA	44.000.000,00	44.000.000,00	1.277.958,55	1.332.465,19	-42.667.534,81	1,27
411120431 IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO - PF	11.100.000,00	11.100.000,00	649.899,67	1.372.077,65	-9.727.922,35	1,31
411120434 IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS-P.JURID.	3.900.000,00	3.900.000,00	261.973,35	647.806,89	-3.252.193,11	0,62
411120801 ITBI-IMPOSTO S/TRANSMISSAO BENS IMOVEIS	10.000.000,00	10.000.000,00	654.969,91	1.294.201,61	-8.705.798,39	1,23
411130501 I.S.S.- EMPRESA	63.000.000,00	63.000.000,00	4.487.621,84	8.079.063,56	-54.920.936,44	7,71
411130502 I.S.S.- AUTONOMO	2.800.000,00	2.800.000,00	531,11	531,11	-2.799.468,89	0,00
411130504 I.S.S.- SIMPLES NACIONAL	9.000.000,00	9.000.000,00	816.288,21	1.652.464,11	-7.347.535,89	1,58
411200000 TAXAS	16.125.000,00	16.125.000,00	761.930,18	854.770,57	-15.270.229,43	0,82
411210001 TAXA PARA EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.034,41	20.627,71	-2.979.372,29	0,02
411211701 TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	400.000,00	400.000,00	10.114,96	14.667,73	-385.332,27	0,01
411213001 TAXA DE VISTORIA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	25.000,00	25.000,00	6.190,80	12.556,29	-12.443,71	0,01
411222801 TAXA DE CEMITERIOS	350.000,00	350.000,00	28.078,87	59.613,72	-290.386,28	0,06
411229001 TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	11.500.000,00	11.500.000,00	700.766,54	724.545,98	-10.775.454,02	0,69
411229901 OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	850.000,00	850.000,00	14.744,60	22.759,14	-827.240,86	0,02
411300000 CONTRIBUICAO DE MELHORIA	2.092.000,00	2.092.000,00	126.204,97	196.908,77	-1.895.091,23	0,19
411300201 CONTR. DE MELHORIA P/EXP. DA REDE ILUMINACAO	92.000,00	92.000,00	10.691,75	11.173,19	-80.826,81	0,01
411300401 CONTR. DE MELHORIA P/PAVIM. DE OBRAS	2.000.000,00	2.000.000,00	115.513,22	185.735,58	-1.814.264,42	0,18
413000000 RECEITA PATRIMONIAL	8.663.323,00	8.663.323,00	701.615,74	1.077.266,31	-7.586.056,69	1,03
413100000 RECEITAS IMOBILIARIAS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	-110.000,00	0,00
413110100 ALUGUEIS URBANOS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	-110.000,00	0,00
413200000 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	8.553.323,00	8.553.323,00	701.615,74	1.077.266,31	-7.476.056,69	1,03
413220101 DIVIDENDOS DE ACOES E TITULOS	3.323,00	3.323,00	0,00	0,00	-3.323,00	0,00
413250102 REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FUNDEB	0,00	0,00	41.836,66	70.698,27	70.698,27	0,07
413250103 REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. F.SAUDE	500.000,00	500.000,00	39.320,98	74.140,46	-425.859,54	0,07
413250105 REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. MDE	0,00	0,00	93.721,48	209.390,90	209.390,90	0,20
413250107 REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FUNDETUR	0,00	0,00	209,81	443,40	443,40	0,00
413250109 REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. CIDE	0,00	0,00	830,55	1.553,63	1.553,63	0,00
413250199 REMUN.DE OUTROS DEP. DE RECURSOS VINCUL.	2.000.000,00	2.000.000,00	134.909,67	175.210,71	-1.824.789,29	0,17
413250201 REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA	50.000,00	50.000,00	3.856,43	7.741,31	-42.258,69	0,01
413250299 REMUNERACAO DE OUTROS DEPOS. DE REC. NAO VINC	6.000.000,00	6.000.000,00	386.930,16	538.087,63	-5.461.912,37	0,51
416000000 RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
416000000 SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
416001301 SERV.DE INSCR. EM CONCURSOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417000000 TRANSFERENCIAS CORRENTES	449.860.156,00	449.860.156,00	40.676.219,95	94.702.850,69	-355.157.305,31	90,34
417200000 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	442.593.200,00	442.593.200,00	40.589.448,30	94.437.146,74	-348.156.053,26	90,09
417210102 COTA PARTE DO F.P.M.	38.000.000,00	38.000.000,00	3.207.955,56	6.331.215,34	-31.668.784,66	6,04
417210105 COTA-PARTE ITR-IMP S/PROPR. TERRIT.E RURAL	170.000,00	170.000,00	7.043,88	8.900,05	-161.099,95	0,01
417212211 COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE REC. HIDRICOS	180.000,00	180.000,00	21.059,08	34.311,97	-145.688,03	0,03
417212220 COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE REC. MINERAIS	120.000,00	120.000,00	11.636,10	23.836,72	-96.163,28	0,02
417212230 COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO	50.000,00	50.000,00	0,00	3.805,50	-46.194,50	0,00
417212270 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP	550.000,00	550.000,00	35.746,01	70.452,94	-479.547,06	0,07
417213301 PAB-PISO ATENCAO BASICA	10.550.000,00	10.550.000,00	548.160,00	1.460.771,00	-9.089.229,00	1,39
417213302 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	58.970.000,00	58.970.000,00	4.611.797,50	10.271.195,93	-48.698.804,07	9,80
417213303 TVS-TETO VIGILANCIA EM SAUDE	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	265.858,61	-1.064.141,39	0,25
417213304 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.470.000,00	1.470.000,00	0,00	122.353,57	-1.347.646,43	0,12
417213305 GESTAO DO SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00	0,00
417213306 PROGRAMA DST/AIDS	350.000,00	350.000,00	20,00	62.087,12	-287.912,88	0,06
417213501 FNDE - QUOTA MUNICIPAL SALARIO-EDUCACAO	7.900.000,00	7.900.000,00	1.121.565,69	1.690.024,03	-6.209.975,97	1,61
417213503 FNDE - PNAE-MERENDA ESCOLAR	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	-2.000.000,00	0,00
417213504 FNDE - PNATE-TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00	0,00
417213505 FNDE - PNPAP-MERENDA ESCOLAR	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	-250.000,00	0,00
417213506 FNDE - PNAC-MERENDA ESCOLAR (FOME ZERO)	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	-370.000,00	0,00
417213507 FNDE - PNAEM-MERENDA ESCOLAR	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	-600.000,00	0,00
417213508 FNDE - PROJ.EDUCACIONAIS-ENS.FUNDAM.	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	-105.000,00	0,00
417213509 FNDE - PROJ.EDUCACIONAIS-ENS.INFANTIL	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	-160.000,00	0,00
417213601 TRANSF.FINANC. DO ICMS-DESONERACAO-L.C.	1.500.000,00	1.500.000,00	126.836,32	253.672,64	-1.246.327,36	0,24
417219901 FEX-AUX. FINANC. P/FOMENTO A EXPORTACOES	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	-1.000.000,00	0,00
417220101 COTA-PARTE DO I.C.M.S.	203.000.000,00	203.000.000,00	16.331.875,44	33.568.014,97	-169.431.985,03	32,02
417220102 COTA-PARTE DO I.P.V.A.	51.000.000,00	51.000.000,00	9.415.463,06	28.284.693,44	-22.715.306,56	26,98
417220104 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	1.800.000,00	1.800.000,00	138.022,75	292.692,01	-1.507.307,99	0,28
417220109 I.C.M.S. - ACAO ORDINARIA	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	-310.000,00	0,00
417220113 COTA-PARTE DA CIDE-CONTR.INTERV.DOM.ECON.	200.000,00	200.000,00	0,00	144.708,64	-55.291,36	0,14
417222230 COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO	15.000,00	15.000,00	1.192,24	2.009,69	-12.990,31	0,00
417223301 PROJETO DE CONTROLE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417223302 PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	-110.000,00	0,00
417223303 MEDICAMENTOS DOSE CERTA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	-540.000,00	0,00
417240101 TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	59.743.200,00	59.743.200,00	5.011.074,67	11.546.542,57	-48.196.657,43	11,01
417300000 TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00	0,00
417300001 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DE FORMACAO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00	0,00
417600000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	7.256.956,00	7.256.956,00	86.771,65	265.703,95	-6.991.252,05	0,25
417610301 PSB - PISO BASICO DE TRANSICAO	190.200,00	190.200,00	15.850,10	31.700,20	-158.499,80	0,03
417610302 PSB - PISO BASICO FIXO	108.000,00	108.000,00	9.000,00	18.000,00	-90.000,00	0,02
417610303 PSB - PISO BASICO VARIAVEL I	75.400,00	75.400,00	0,00	12.562,50	-62.837,50	0,01
417610304 PSB - IGB BOLSA FAMILIA	144.700,00	144.700,00	12.761,55	25.615,25	-119.084,75	0,02
417610305 PSB - ESTRUTURA DA REDE DE SERVICOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00
417610306 PSE - PISO DE ALTA COMPL. I	108.000,00	108.000,00	0,00	18.000,00	-90.000,00	0,02
417610307 PSE - PISO DE ALTA COMPL. II - P.RUA	120.000,00	120.000,00	10.000,00	20.000,00	-100.000,00	0,02
417610308 PSE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEX.	266.220,00	266.220,00	0,00	44.370,00	-221.850,00	0,04
417610309 PSE - PISO FIXO MEDIA COMPLEX.	54.000,00	54.000,00	4.500,00	9.000,00	-45.000,00	0,01
417610310 PSE - PISO FIXO MEDIA COMPLEX.III	48.816,00	48.816,00	0,00	17.136,00	-31.680,00	0,02
417610311 PSE - PISO VAR. MEDIA COMPLEX.	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	-78.000,00	0,00
417610312 PSE - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00
417619901 MINISTERIO DO TRABALHO -C.A.T.	447.000,00	447.000,00	0,00	0,00	-447.000,00	0,00
417619902 MINISTERIO DA JUSTICA-SENASP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417620201 FUNDESP - MERENDA ESCOLAR	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	-1.000.000,00	0,00
417620202 FUNDESP - TRANSP. ESCOLAR	2.880.000,00	2.880.000,00	0,00	0,00	-2.880.000,00	0,00



417620203 FUNDESP - TRANSP. ESCOLAR-ENS. MEDIO	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	-1.170.000,00	0,00
417629901 CONSTR.PARQUE TECNOLOGICO DE PIRACICABA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417629902 PROTECAO SOCIAL BASICA	244.440,00	244.440,00	20.370,00	40.740,00	-203.700,00	0,04
417629903 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	171.480,00	171.480,00	14.290,00	28.580,00	-142.900,00	0,03
417629904 PSB-BENEFICIOS EVENTUAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00
417629905 PSE - MC CUMPR.MED.SOC.EDUCATIVAS	117.700,00	117.700,00	0,00	0,00	-117.700,00	0,00
417629906 FUNDACAO - PROCON	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	-30.000,00	0,00
417640101 APOIO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
419000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.968.500,00	29.968.500,00	2.276.415,29	5.296.068,87	-24.672.431,13	5,05
419100000 MULTAS E JUROS DE MORA	4.480.000,00	4.480.000,00	522.863,08	1.248.958,74	-3.231.041,26	1,19
419113801 MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	500.000,00	500.000,00	27,74	7.506,39	-492.493,61	0,01
419114001 MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	300.000,00	300.000,00	9.598,61	20.682,76	-279.317,24	0,02
419119901 MULTAS E JUROS DE MORA S/OUTROS TRIBUTOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	-40.000,00	0,00
419191501 MULTAS DE TRANSITO	3.600.000,00	3.600.000,00	503.031,25	1.203.515,90	-2.396.484,10	1,15
419195001 MULTAS POR AUTO DE INFRACAO	0,00	0,00	1.516,70	3.594,70	3.594,70	0,00
419199901 AUTO DE INFRACAO NAO TRIBUTARIO	40.000,00	40.000,00	8.676,36	13.637,23	-26.362,77	0,01
419199902 REGULARIZACAO DE EDIFICACOES	0,00	0,00	12,42	21,76	21,76	0,00
419200000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	250.000,00	250.000,00	67.631,35	458.618,87	208.618,87	0,44
419210601 DANOS CAUSADOS AO PATR. PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
419220101 RESTITUICOES DE CONVENIOS	50.000,00	50.000,00	27.614,98	30.845,41	-19.154,59	0,03
419221002 COMP.FINANCEIRAS - INSS	0,00	0,00	19.073,94	364.157,82	364.157,82	0,35
419229901 RESTITUICOES DIVERSAS	200.000,00	200.000,00	6.560,06	25.594,27	-174.405,73	0,02
419229902 RESTITUICOES DA FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	0,00	323,00	748,82	748,82	0,00
419229903 REST. DE ADIANTAMENTO PARTE NAO UTILIZADA	0,00	0,00	14.059,37	37.272,55	37.272,55	0,04
419300000 RECEITA DA DIVIDAATIVA	21.056.000,00	21.056.000,00	1.573.118,26	3.128.902,42	-17.927.097,58	2,98
419311101 RECEITA DA DIVIDAATIVA DO I.P.T.U.	7.000.000,00	7.000.000,00	841.807,71	1.757.574,83	-5.242.425,17	1,68
419311301 RECEITA DA DIVIDAATIVA DO I.S.S.	3.500.000,00	3.500.000,00	413.377,68	664.580,21	-2.835.419,79	0,63
419319901 REC.DIVIDAATIVA - OUTROS TRIBUTOS	9.556.000,00	9.556.000,00	295.182,20	657.783,74	-8.898.216,26	0,63
419329901 REC. DIV. ATIVA NAO TRIB.- OUTRAS REC.	1.000.000,00	1.000.000,00	22.750,67	48.963,64	-951.036,36	0,05
419900000 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	4.182.500,00	4.182.500,00	112.802,60	459.588,84	-3.722.911,16	0,44
419909901 EVENTUAIS	500.000,00	500.000,00	28.213,62	42.277,56	-457.722,44	0,04
419909902 VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL	5.000,00	5.000,00	0,00	256,00	-4.744,00	0,00
419909903 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	543.000,00	543.000,00	0,00	100.000,00	-443.000,00	0,10
419909904 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00
419909905 FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIRO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	-500.000,00	0,00
419909906 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIAN/ADOL.	1.010.000,00	1.010.000,00	312,50	142.830,26	-867.169,74	0,14
419909907 FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00
419909908 FUNDEFIC-FUNDO DESENV. DA PESSOA C/DEFIC.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00
419909909 PROGRAMA CORREIO COMUNITARIO	35.000,00	35.000,00	1.713,34	3.426,68	-31.573,32	0,00
419909910 FUNDO DE APOIO A CULTURA	96.000,00	96.000,00	2.622,89	5.165,09	-90.834,91	0,00
419909911 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	10.000,00	10.000,00	168,50	168,50	-9.831,50	0,00
419909912 PUBLIC. NO SIST.INTEGR. COL.URBANO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	-4.000,00	0,00
419909913 GESTAO DO TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	3.601,75	7.877,75	-42.122,25	0,01
419909914 CREDITO TARIFARIO POPULAR 2	493.500,00	493.500,00	0,00	0,00	-493.500,00	0,00
419909915 VENDA DE TALAO DA ZONA AZUL	900.000,00	900.000,00	76.170,00	157.587,00	-742.413,00	0,15
419909916 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	-6.000,00	0,00
419909917 FUNGAPPP-FUNDO GARANTIA PARCERIA PUB.PRIVADA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00	0,00
419909918 FUNDEMA-FUN.MUN.DEF.MEIO AMBIENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00
420000000 RECEITAS DE CAPITAL	11.047.489,00	11.047.489,00	1.901.926,28	1.958.495,64	-9.088.993,36	1,87
421000000 OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	506.074,11	506.074,11	506.074,11	0,48
421100000 OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	506.074,11	506.074,11	506.074,11	0,48
421149901 URBANIZACAO E REG. DO B.S.FRANC./BONGUE	0,00	0,00	506.074,11	506.074,11	506.074,11	0,48
422000000 ALIENACAO DE BENS	300.000,00	300.000,00	87.309,00	87.309,00	-212.691,00	0,08
422100000 ALIENACAO DE BENS MOVEIS	300.000,00	300.000,00	87.309,00	87.309,00	-212.691,00	0,08
422190002 ALIENACAO DE VEICULOS	300.000,00	300.000,00	87.309,00	87.309,00	-212.691,00	0,08
424000000 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.747.489,00	10.747.489,00	1.308.543,17	1.365.112,53	-9.382.376,47	1,30
424200000 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	40.000,00	40.000,00	178.745,52	178.745,52	138.745,52	0,17
424219901 MINIST. DAS CIDADES - FNHIS	0,00	0,00	178.745,52	178.745,52	178.745,52	0,17
424219902 MINISTERIO DO TRABALHO -C.A.T.	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	-40.000,00	0,00
424219903 MINISTERIO DA JUSTICA-SENASP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424229901 IMPL.SISTEMA VIARIO DO CANAL DO TORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424300000 TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	5.534.000,00	5.534.000,00	0,00	0,00	-5.534.000,00	0,00
424300101 FUNDO DE APOIO A CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	-30.000,00	0,00
424300102 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	-4.000,00	0,00
424300103 RESTAURACAO ENGENHO CENTRAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	-3.000.000,00	0,00
424300104 IMPL.SISTEMA VIARIO DO CANAL DO TORTO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	-2.500.000,00	0,00
424700000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	5.173.489,00	5.173.489,00	1.129.797,65	1.186.367,01	-3.987.121,99	1,13
424710101 REFORMA PREDIO VIGILANCIA EPIDEM.	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	-450.000,00	0,00
424710102 CONSTR. UNIDADE BASICA DE SAUDE	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	-250.000,00	0,00
424710202 PAC-PROGR.ACAO COOPERAT. P/CONSTR.ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424720201 PAC-PROG.DE ACAO COOP.P/CONSTR.ESCOLAS	1.210.000,00	1.210.000,00	190.080,98	190.080,98	-1.019.919,02	0,18
424720202 CONSTR. LABORATORIO - FATEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424720203 CONSTRUCAO ETEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424729901 CONSTR.PARQUE TECNOLOGICO DE PIRACICABA	3.083.489,00	3.083.489,00	0,00	0,00	-3.083.489,00	0,00
424729902 IMPL. DO ONIBUS TURISTICO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	-180.000,00	0,00
424729904 CONSTR. DE SEDE ESPORTIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424729905 CONSTRUCAO ETEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424729906 AQ.TRATOR - C.R. TANQUINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424729909 INFRA-ESTR. NO LOTEAMENTO J.GILDA-CDHU	0,00	0,00	939.716,67	939.716,67	939.716,67	0,90
424729910 INFRA-ESTR. NA FAVELA DO JANTAGALO	0,00	0,00	0,00	56.569,36	56.569,36	0,05
424729911 CONSTR. DE MURO NO JARDIM GILDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424729915 OBRAS DE PAVIMENTACAO - JAVARI III	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
425000000 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
425900000 OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
425910200 COTA PATROCINIO RESTAURACAO PREDIO HISTORICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
425910300 SEGURO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
425910400 SISTEMA VIARIO CANAL DO TORTO - COSAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
490000000 DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-59.094.000,00	-59.094.000,00	-5.845.439,38	-13.635.841,98	45.458.158,02	-13,01
497000000 DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-59.094.000,00	-59.094.000,00	-5.845.439,38	-13.635.841,98	45.458.158,02	-13,01
497200000 DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-59.094.000,00	-59.094.000,00	-5.845.439,38	-13.635.841,98	45.458.158,02	-13,01
497210102 * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-FPM	-7.600.000,00	-7.600.000,00	-642.577,37	-1.167.620,42	6.432.379,58	-1,11
497210105 * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-ITR	-34.000,00	-34.000,00	-422,47	-793,69	33.206,31	0,00
497213600 * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-ICMS DE	-300.000,00	-300.000,00	-25.367,26	-50.734,52	249.265,48	-0,05
497220101 * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-ICMS	-40.600.000,00	-40.600.000,00	-3.266.375,09	-6.701.216,20	33.898.783,80	-6,39
497220102 * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-IPVA	-10.200.000,00	-10.200.000,00	-1.883.092,63	-5.656.938,74	4.543.061,26	-5,40
497220104 * DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-IPI-EXP	-360.000,00	-360.000,00	-27.604,56	-58.538,41	301.461,59	-0,06
TOTAL	602.462.468,00	602.462.468,00	48.748.115,67	104.829.128,99	-497.633.339,01	100

Observamos que o total arrecadado de impostos e transferencias Intergovernamentais corresponde no mínimo 25% ao ensino e 15% a saúde, e as transferencias de convênios são verbas com gastos específicos.

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:	
CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	
DATA VALOR RECEBIDO	
28/set/10	634.698,01
30/set/10	129.813,82
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	
TRANSF.FINANC.DO ICMS-DESONERACAO-L.C.87/96	
DATA VALOR RECEBIDO	
30/set/10	126.836,32
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM	
DATA VALOR RECEBIDO	
30/set/10	794.074,62
TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	
COTA-PARTE DA COMP.FINANC.DE REC.HIDRICOS - CFH	
DATA VALOR RECEBIDO	
30/set/10	13.982,93

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 22 / 2010
Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providencias

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretario Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do **“VISTO DE CONCLUSÃO”** ou **“HABITE-SE”**;

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da expedição do **“Habite-se”** ou **“Visto de Conclusão”**;

Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que “Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m² de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de **01 de outubro de 2010**.
Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do decréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de **agosto de 2010** no valor de **-0,07% (Menos zero vírgula zero sete por cento)** na Pauta Fiscal do mês de **setembro de 2010**.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.
§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do **“VISTO DE CONCLUSÃO”** ou



"HABITE-SE", pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o "caput" deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios. Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.

Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE".

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O ISSQN relativo aos "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", emitido até 31/12/2003, terá vencimento em 15 dias da data da publicação do Edital de Convocação, exceto os já notificados nos termos da legislação vigente. Parágrafo Único. Em relação ao exercício de 2004, os "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE" emitidos até a data de 24/01/2004, terão seus vencimentos em 15 dias desta.

Art. 7º O "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago, no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2010**.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Piracicaba, **27 de setembro** de 2010.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA

Tabela de Preços por m² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.

Referencia - **Outubro/2010** Índice de Correção - **-0,07%**

Anexa a Instrução Normativa nº **22/2010**

Tipos	*	Valores	*	Código
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	*		*	
Até 50 m2	*	93,71	*	11
Até 100 m2	*	140,83	*	12
Até 200 m2	*	187,75	*	13
Até 300 m2	*	255,20	*	14
Acima de 300 m2	*	301,99	*	15

EDIFÍCIOS	*	*
Residencial	*	214,66 21
Escritórios	*	192,33 22

COMERCIAL	*	*
Salao Comercial	*	93,71 31
Galpoes p/ Deposito	*	84,24 32

SERVIÇOS	*	*
(Escritorios, Consultorios...)	*	165,06 41

INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)	*	*
Até 300 m2	*	93,71 51
Acima de 300 m2	*	120,55 52

DIVERSOS	*	*
Abrigos Residenciais	*	74,91 61
Estacionamentos	*	52,30 62
EDICULAS	*	*
com equipamentos	*	103,18 63
sem equipamentos	*	55,93 64

REFORMAS	*	*
Sem aumento de área	*	26,53 71
Demolição de prédio	*	26,53 73

CONSTRUÇÕES ESPECIAIS	*	*
Hospitais, cinemas, hotéis, Shoppings, etc...	*	336,79 81

Extrato da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo nº 128.174/2007 - salves - 10-10

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 23 / 2010
Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providencias

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referencia - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referencia como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providencias;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em **2,5529 (Dois vírgula cinqüenta e cinco vinte e nove)** O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de **01 de outubro de 2010** e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos – ITBI IV.

Art. 2º -O Fator de Conversão - FC ora apurado é o resultado do decréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de **agosto de 2010** no valor de **-0,07% (Menos zero vírgula zero sete por cento)** ao Fator de Conversão - FC do mês de **setembro de 2010**.

Art. 3º -Conforme **ANEXO I** fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referencia - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos – ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2010**.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Piracicaba, 27 de setembro de 2010.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23 / 2010
ANEXO I
ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - OUTUBRO / 2010

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52

UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579

FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	-	-

Piracicaba, 27 de setembro de 2010

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

DÚVIDAS

SUGESTÕES

RECLAMAÇÕES

ORIENTAÇÕES

Ligue:

Serviço de Informações à População

Acesse: www.piracicaba.sp.gov.br

ou

E-mail: 156@piracicaba.sp.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO - Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº.: 46.962/2009

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora pública municipal SRA. MARIA NATÁLIA PACHECO, lotada na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, com fundamento no artigo 28, inciso XIV, com penalidade prevista no artigo 35, inciso III, da Lei 67/1996 – Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora pública municipal, SRA. MARIA NATÁLIA PACHECO, por infringência ao artigo 28, inciso XIV do Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba.

MARCO AURÉLIO BARBOSA MATTUS
Presidente da C.P.P.S.

EMDHAP

Extrato de Aditamento ao Contrato 009/10
Processo Administrativo 005/10
Convite 005/10

Contratado: Bonato Obras Civis Ltda
Objeto: Fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, manutenção, combustível e mão de obra para execução de serviços de terraplenagem em lotes (terrenos), escavação de valas e transporte de material de 1ª e 2ª categoria
Data: 05.04.10
Valor total: R\$ 78.250,00
Prazo: 120 dias
Forma de pagamento: mensal, mediante apresentação de nota fiscal, desde que entregue em tempo hábil para seu processamento

DO 1º ADITAMENTO -PRAZO
Contratado: Bonato Obras Civis Ltda
Objeto: Fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, manutenção, combustível e mão de obra para execução de serviços de terraplenagem em lotes (terrenos), escavação de valas e transporte de material de 1ª e 2ª categoria
Data: 03.08.10
Prazo: 120 dias

Piracicaba, 29 de setembro de 2010.

Walter Godoy dos Santos
Diretor Presidente

PROCON

SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Em cumprimento à disposição contida no Decreto Municipal nº. 13.298, de 15 de outubro de 2009, que regulamenta da Lei Municipal nº. 5.710, de 04 de abril de 2006, ficam os estabelecimentos abaixo relacionados INTIMADOS da DECISÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

As partes poderão recorrer da DECISÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da INTIMAÇÃO, mediante interposição de RECURSO, conforme disposto no art. 18 do referido Decreto Municipal.

SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Auto Advertência	Número do Processo	Estabelecimento - CNPJ	Data Autuaçã o	Impugnaçã o	Decisão
Advertência 001 série A1	2010 - 108799	Banco do Brasil S/A - 00.000.000/6323 17	03/09/10	não	Advertênci a Mantida
Advertência 002 série A1	2010 - 108801	Banco Santander (Brasil) S/A- 90.400.888/1610 73	03/09/10	não	Advertênci a Mantida
Advertência 003 série A1	2010 - 108800	Caixa Econômica Federal – 00.360.305/3008041	03/09/10	não	Advertênci a Mantida
Advertência 004 série A1	2010 - 108804	Banco Santander S/A - 90.400.888/0654 30	03/09/10	não	Advertênci a Mantida

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 30 Setembro 2.010

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003692/2010	TERRAS DE ARTEMIS
003693/2010	SEMDES
003694/2010	COMGÁS
003695/2010	SUB-ASSOC. MOR. DO RES. TERRAS DE PIRACICABA II
003696/2010	JARDIM RESIDENCIAL ITAICY III
003697/2010	JOANA ROMANO
003698/2010	CONSTRUTORA UNAI LTDA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000170/1997	000161/1997	FRANCISCO JOSE MILANEZ E OUTRA: "Arquivado".
000220/1997	000211/1997	SIND'ÁGUA: "Arquivado".
001249/2006	000727/2006	SENSUS METERING SYSTEMS DO: "Arquivado". BRASIL LTDA
001327/2009	000920/2009	SIDINEI A. POLLI PINTURAS - ME: "Arquivado".
001426/2009	000920/2009	SIDINEI A. POLLI PINTURAS - ME: "Concluído".
001594/2006	000727/2006	SENSUS METERING SYSTEMS DO: "Concluído". BRASIL LTDA.
001634/2009	000920/2009	SIDINEI A. POLLI PINTURAS - ME: "Concluído".
002007/2009	001368/2009	RTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE: "Arquivado". VÁLVULAS LTDA
002366/2009	001623/2009	RUMO CERTO COMÉRCIO DE TUBOS: "Arquivado". E CONEXÕES LTDA.
002816/2009	001368/2009	RTS INDUSTRIA E COMERCIO DE: "Concluído". VALVULAS LTDA
002892/2009	001623/2009	RUMO CERTO COMÉRCIO DE TUBOS: "Concluído". E CONEXÕES LTDA ME
003301/2009	002222/2009	RETFIX COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS: "Arquivado". IND. LTDA.
003419/2010	002248/2010	SEDEMA: "Concluído".
003509/2010	002303/2010	LUIZ CARLOS RODRIGUES: "Indeferido".
003549/2009	002395/2009	SANETAL ENG. CONS. SANEAM. MEIO: "Arquivado". AMBIENTE LTDA.

COMUNICADO DE ABERTURA

Lucia Aparecida Salvaia Delazaro, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 896, de 22 de outubro de 2009, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a instauração de sindicância visando apurar possível erro e responsabilidade no procedimento de aquisição de Caixa-Lacre plástico para corte de água, cujo processo foi devidamente autuado sob n.º1965/2010.

Piracicaba, 01 de outubro de 2.010

Lucia A. S. Delazaro
Presidente da Comissão

COMUNICADO DE ABERTURA

Lucia Aparecida Salvaia Delazaro, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 896, de 22 de outubro de 2009, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do Processo Sindicante sob n.º 1408/2010, instaurado visando apurar possível conduta irregular, no exercício da função, envolvendo servidor do SEMAE e possível prejuízo ao erário, a Comissão concluiu por unanimidade pelo **arquivamento** do presente processo vez que não ficou comprovado ato de indisciplina ou outro ato ilícito que tenha sido cometido por servidor da Autarquia, cujo processo foi devidamente autuado sob n.º1420/2010.

Piracicaba, 01 de outubro de 2.010

Lucia A. S. Delazaro
Presidente da Comissão

CONCLUSÃO – PROCESSO N.º 1408/2010

Lucia A. S. Delazaro, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 896 de 22 de outubro de 2009, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do Processo Sindicante sob n.º 1408/2010, instaurado visando apurar possível conduta irregular, no exercício da função, envolvendo servidor do SEMAE e possível prejuízo ao erário, a Comissão concluiu por unanimidade pelo **arquivamento** do presente processo vez que não ficou comprovado ato de indisciplina ou outro ato ilícito que tenha sido cometido por servidor da Autarquia.

Piracicaba, 30 de setembro de 2.010

Lucia A S. Delazaro
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2010/002095
MODALIDADE: Pregão Nº 000161/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO)

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municip al n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro JOÃO GALDINO DA SILVA, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à empresa conforme abaixo:

EMPRESA	ITEM	VALOR
ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA.	2,3,5,6,7,817,19,20,23,25, 26,27,29,30,33,34,35,42	R\$ 53.572,60
TREBIAN COMERCIAL LTDA. - ME	28,47	R\$ 9.840,00
LUCIMAARA ZÉRIO – ME	9,10,16,18,21,24, 36,37,39,40,43,45	R\$ 10.490,50
VALOR TOTAL DA COMPRA	R\$ 73.910,10,00	
Os lotes 1,4,12,14,15,31 e 32 foram fracassados.		
Os lotes 11,13,22,38,41,44 e 46 foram desertos		

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 30 de setembro de 2.010.
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 48/2010**
Objeto: Aquisição de servidores e storage para a Câmara de Vereadores de Piracicaba.
Tipo : Menor preço global.
Credenciamento : Dia 19/10/2010 das 09:00hs às 09:30hs no Plenário.
Início da Sessão Pública: Dia **19/10/2010** às 09:30hs no Plenário da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano, n.º 834 - Térreo - Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-6500 ramal 6609 e (19) 3403-6529.
Piracicaba, 02 de outubro de 2010.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 37/2010 (Prestação de serviços de comunicação móvel celular com fornecimento de aparelhos móveis novos em regime de comodato) em favor da empresa: VIVO S/A, totalizando a importância de R\$ 40.920,00 (quarenta mil novecentos e vinte reais.).

Piracicaba, 01 de outubro de 2010.

José Aparecido Longatto
Presidente

Departamento Legislativo

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moção

Nº 119/10 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro e outros, de Aplausos à Políend Ensaíos Não-Destrutivos, pelos 10 anos de sua fundação.

Requerimentos

Nº 370/10 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a realização da 12º Festa "Amor à Criança Especial", a ser realizada no Engenho Central em 23 de setembro de 2010.

Nº 383/10 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a existência de Ação Civil Pública contra o Sr. Prefeito Municipal por improbidade administrativa.

Nº 385/10 - De autoria do vereador José Pedro Leite da Silva, que convoca o Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o Procurador Geral do Município e convida o Sr. Prefeito Municipal, representantes das Empresas



e das Entidades de Classe para discutir o PL 234/10 – prorrogação do prazo/ Cidade Limpa.

Nº 399/10 - De autoria do vereador Bruno Prata, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre mudança de ponto de ônibus, na Avenida Barão de Serra Negra, no Bairro Vila Rezende.

Nº 400/10 - De autoria do vereador Bruno Prata, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre pagamentos de precatórios relativos aos servidores municipais.

Nº 401/10 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre cursos de poda em arborização urbana, realizados pela Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Nº 402/10 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as razões que levaram a Secretaria da Ação Cultural a determinar o descarte de livros da Biblioteca Municipal para reciclagem.

Nº 403/10 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre instalação da fábrica de urnas Irmãos Strazacapa, no Bairro São Dimas.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei

Nº 237/10 - De autoria do vereador José Benedito Lopes, que dispõe sobre denominação de Professora Olympia Leite Paranhos, para a Rua 02 (dois) do Loteamento Residencial Leão.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 230/10 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que dispõe sobre a denominação de Alvaro de Souza, para a Rua 04 (quatro) do Loteamento Convívio São Francisco, no Bairro Jardim São Francisco.

Nº 233/10 - De autoria do Executivo, que autoriza a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a empresa ZETRASOFT LTDA., com vistas ao compartilhamento de Sistema Eletrônico via internet de Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento – ECONSIG, altera a Lei nº 5.490/04 e dá outras providências. (com relatório de vistas)

Nº 241/10 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que institui no Calendário Oficial do Município de Piracicaba, o evento evangélico “Festa Vêu da Noiva” a ser comemorado anualmente no mês de Agosto.

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 79/10
AUTORIA – Carlos Alberto Cavalcante
Para: Escola de Futebol Reeducando Parque Piracicaba.

- Fim -

“ Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.
Resolução nº 05/07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DECRETO N.º 1268, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

(Introduz alterações no art. 1º do Decreto n.º 1160/2009, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do Conselho Municipal de Saúde, para atendimento de legislação superior e da Lei Municipal Nº: 081, de 24 de Outubro de 1.994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 1160, de 17 de março de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Saltinho será de 12 (doze) representantes, assim distribuídos:

I – Representantes dos usuários:

- a) Sr. Osvaldo Pedro como titular e Sr. Ronaldo Zatarin como suplente;
- b) Sr. José Roberto Erlo como titular e Sra. Maria de Lourdes Possignolo Costa como suplente;
- c) Sra. Lourdes Ricco Michi Barrichello como titular e Sra. Ester Mendes como suplente;
- d) Sr. Arlindo Varolo como titular e Sra. Ana Rita Varolo como suplente;
- e) Sr. Jandir Rossi como titular e Sr. Gilson Bento como suplente.
- f) Sr. André Ricardo Salvador como titular e Sr. José Luis Azevedo como suplente.

II – Representantes do Executivo:

- a) Sr. Luiz Aparecido Lopes como titular e Sra. Elisângela Aparecida Tenca Camilli como suplente.
- b) Sr. Jair Jesuíno Neves como titular e Sra. Terezinha de Jesus Rodrigues da Silva Schiavolin como suplente.

III – Representantes da Saúde:

- a) Sra. Cristiane Gandelini como titular e Sra. Joana Aparecida Chiquito Alves como suplente.
- b) Srta. Maria Elisa D. Ismael como titular e Srta. Giseli Cristofoletti como suplente;
- c) Sra. Paula Maria Setem como titular e Sra. Milene Rossini como suplente.

IV – Representantes dos prestadores de serviços:

- a) Sr. Dr. Antonio Francisco Corocher como titular e Sr. Paulo Batista Corocher como suplente.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 29 de setembro de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
- Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO(S) DE LOCAÇÃO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato(s) de locação de imóvel, nos moldes do que abaixo se resumem:

LOCADOR	Gelsomina Maria Cassano.
OBJETO	Locação de um imóvel para alojar a Equipe Técnica da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de São Paulo que irá executar os serviços do Programa “Melhor Caminho”. 28 de setembro de 2010 02 (dois) meses.
DATA	
PRAZO	R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
VALOR MENSAL	R\$ 800,00 (oitocentos reais).
VALOR TOTAL	931/2010
PROCESSO Nº	040/2010
CONTRATO Nº	Dispensada
LICITAÇÃO	Inciso II, combinado com o inciso X, art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
BASE LEGAL	
	Saltinho, 28 de setembro de 2010.

MARTA R. BARRICHELLO
- Coordenadora de Serv. Administrativos -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento de contrato com a empresa **Desentupidora Des-Top Hidráulica e Elétrica Ltda ME**, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: Serviços de limpeza de fossas nas zonas rural e urbana do Município de Saltinho.
DATA: 18 de fevereiro de 2009.
PRAZO: até 31 de dezembro de 2.009.
VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
LICITAÇÃO: Convite Nº: 001/2009.
PROCESSO Nº: 083/2009.
CONTRATO Nº: 08/2009.

DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2010:
DATA: 22 de setembro de 2010.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2010.
VALOR TOTAL: R\$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Saltinho, 22 de setembro de 2010.
MARTA REGINA BARRICHELLO
- Coordenadora de Serviços Administrativos -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº: 024/2010.
PROCESSO Nº: 982/2010.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do menor preço total apresentado ao certame, e adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto do Convite n.º 024/2010, a empresa: System Brasil Soluções Tecnológicas Ltda.

Saltinho, 29 de setembro de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Projeto de Lei n.º 021/2010, Autoria: Prefeito Claudemir Francisco Torina

LEI MUNICIPAL N.º 444, DE 14 DE JULHO DE 2010
ALTERADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2010
(Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 444, de 14 de julho de 2010, que institui os perímetros das zonas urbanas do Município de Saltinho e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N º 4 4 4

Art. 1º O território municipal é dividido em Zonas Urbanas e Zona Rural, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º. As Zonas Urbanas no Município de Saltinho para efeito desta Lei são as seguintes:

I – CIDADE DE SALTINHO;

II - BAIRRO ARRAIAL DE SÃO BENTO;

III – FORMIGUEIRO.

§ 2º. A Zona Rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º A representação cartográfica e o memorial descritivo dos Perímetros das Zonas Urbanas constam dos seguintes anexos, parte integrante da presente Lei:

I - Anexo I: Mapa e memorial descritivo do Perímetro Urbano: Cidade de Saltinho;

II - Anexo II: Mapa e memorial descritivo do Perímetro Urbano: Arraial de São Bento;

III - Anexo III: Mapa e memorial descritivo do Perímetro Urbano: Formigueiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 201, de 14 de Maio de 1999.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 24 de setembro de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
- Diretor Administrativo -

DEMARCAÇÃO DA EXPANSÃO DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE SALTINHO

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial ao Perimetro para demarcação da **EXPANSÃO URBANA DA CIDADE DE SALTINHO**, com **Área de 9313831.87 m2. ou 931,3831ha**. Iniciando no marco (01), localizado no Km, (47+158,05 m.), na intersecção do centro da da Rodovia SP – 127 com a margem esquerda do Ribeirão Saltinho, no limites do Município de Rio das Pedras, com Coordenadas UTM, E 225944.39, S 7473667.37. Do marco (01) segue pela margem esquerda do Ribeirão Saltinho no limites do Município de Saltinho com o Município de Rio das Pedras, com distancia de 1399,62 m., até o marco (02) com Coordenadas UTM E 225173.09, S 7474916.89, deflete a esquerda e segue com distancia e rumo de 214,30m. - S 72º57'12" W , até o marco (03) com Coordenadas UTM E 225684.30, S 7474854.07; deflete a direita e segue com distancia e rumo de 68,24 m. - N 11º15'56" W , até o marco (04) com Coordenadas UTM E 225670.97, S 7474920.99; deflete a esquerda e segue com distancia e rumo de 156,46 m. - S 73º33'20"W , até o marco (05) com Coordenadas UTM E 225520.90, S 7474876.70; deflete a direita e segue com distancia e rumo de 315,98 m. - N 0º34'20" W , até o marco (06) com Coordenadas UTM E 225517.75, S 7475192.66; deflete a esquerda e segue com distancia e rumo de 104,65 M. - S 72º16'56"W , até o marco (07) localizado a 25,00 metros do cruzamento da estrada STH-05 com a Rua de acesso ao Bairro São Benedito, com Coordenadas UTM E 225173.09, S 7473960.82; segue em linha reta com distancia e rumo de 300,59 m. - S72º16'56" W , até o marco (08) com Coordenadas UTM E 225131.72, S 7475069.34; deflete a direita e segue com distancia e rumo de 202,96 m. - N9º19'2" W , até o marco (09) margem direita do Ribeirão Agua de Maria Domisia ou Dionisia, com Coordenadas UTM E 225098.87, S 7475269.62; deflete a esquerda e segue com distancia de 773,74 m. a montante pela margem direita do Ribeirão Agua de Maria Domisia ou Dionisia, até o marco (10), com Coordenadas UTM E 224595.02, S7474722.93, no limites do Município de Saltinho com o Município de Piracicaba; deflete a esquerda e segue com distancia e rumo de 546,91 m. - S 72º16'56" W , até o marco (11) com Coordenadas UTM E 225115.99, S 7474889.37; deflete a direita e segue com distancia e rumo de 930.95 m - S 3º31'0" E, até o marco (12) com Coordenadas UTM E 225173.09, S 7473960.16; deflete a direita e segue com distancia e rumo de 2.871,19 m. - S 20º47'19" W , até o marco (13) com Coordenadas UTM E 224154.05, S 7471275.90; deflete a direita e segue numa reta paralela a 100,00 metros da Rod Pedro Bortoletto (STH-06), com distancia e rumo de 1.466,37 m. - N 84º50'33" W , até o marco (14) com Coordenadas UTM E 222693.62, S 7471407.71; deflete a esquerda e segue com distancia e rumo de 869,18 m. - S 5º9'27" W , atravessando a Rod. Pedro Bortoletto (STH-06), até o marco (15) com Coordenadas UTM E 222615.49, S 7470542.06; deflete a esquerda e segue com distancia e



rumo de 1.279,23 m. - S 89°5'56" E, até o marco (16) com Coordenadas UTM E 223894.56, S 7470521.94; deflete a direita e segue com distancia e rumo de 711,82 m. - S 20°47'19" W, em reta paralela a Rod. SP-127, até o marco (17) com Coordenadas UTM E 223641.93, S 7469856.46; deflete a esquerda e segue com distancia e rumo de 800,00 m. - S 69°12'41" E, até o marco (18), centro da Rod. SP-127 com Coordenadas UTM E 224389.84, S 7469572.53; deflete a esquerda e segue com distancia e rumo de 1.272,60 m. - S 73°2'13" E, até o marco (19), (margem esquerda do Córrego da Capoaava) com Coordenadas UTM E 225607.07, S 7469201.24; deflete a esquerda e segue o pela margem esquerda do Córrego da Capoaava, até encontrar o (limites do Município de Saltilho com o Município de Rio das Pedras), com distancia de 750,19 m., até o marco (20) com Coordenadas UTM E 225715.00, S 7469925.00; Deste segue 926,83 metros pela margem esquerda do Córrego Capoaava, até margem esquerda na barra do Ribeirão Saltilho, marco (21) com Coordenadas UTM E 225930.15, S 7471023.03; Deste segue pela margem esquerda do Ribeirão Saltilho (limites do Município de Saltilho com o Município de Rio das Pedras),com distancia de 3.679,46 m., até encontrar o marco inicial (01). Fechando assim o perimetro. **(NR)**

Observações:

- A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Prefeitura do Município de Saltilho, em 24 de setembro de 2010.

Técnico Responsável
ANTONIO CARLOS BELTRAME SILVEIRA
ENG. CIVIL CREA: 060087077.8

Prefeito Municipal
CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA

DEMARCAÇÃO DO PERIMETRO URBANO
DO BAIRRO ARRAIAL DE SÃO BENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial a demarcação do Perimetro da **ÁREA URBANA DO BAIRRO ARRAIAL DE SÃO BENTO**, com **Área de 342.622,29 m2. ou 34,2622 ha**. Iniciando no marco (01), localizado no centro da rotatória da intersecção da estrada STH-22 com a estrada STH-16, Com Coordenadas UTM, E = 219930.00 S = 7462284.00. Do marco (01) segue pelo centro da estrada STH-23, até o marco (02) com Coordenadas UTM, E = 219850.91 S = 7462307.82, com distancia e rumo de 82.59 M - N73°14'20" W; do marco (02) deflete a direita e segue no alinhamento da divisa do campo de futebol do Bairro do Arraial de São Bento, até o marco (03) com Coordenadas UTM E = 219850.00 S = 7462467.00, com distancia e rumo de 159.18 M. - N 0°19'45" W; deflete a direita e segue até o marco (04), com Coordenadas UTM, E = 219874.00 S = 7462482.00, com distancia e rumo de 28.30 M. - N57°59'41" E, do marco (04) deflete a esquerda e segue até o marco (05), com Coordenadas UTM, E 220150.95 S 7461725.19 com distancia e rumo de 120.83 M. - N12°25'33" W, deflete a esquerda e segue com distancia e rumo de 219.76 M. - N76°50'57"W, até o marco (06) com Coordenadas UTM, E = 219848.00 S = 7462600.00; deflete a direita e segue com distancia e rumo de 334.46 M. - N 8°15'4" E, até o marco (07) com Coordenadas UTM, E = 219682.00 S = 7462981.00; deflete a direita e segue com distancia e rumo de 546.81 M. - N 37°7'17" E, até o marco (08), centro da estrada municipal STH-16, com Coordenadas UTM E = 220012.00 S = 7463417.00; deflete a direita e segue com distancia e rumo de 162.10 M. - N 80°46'12" E, até o marco (09), com Coordenadas UTM E = 220012.00 S = 7463417.00; deflete a direita e segue com distancia e rumo de 95.05 M. - S 88°11'29" E, até o marco (11) com Coordenadas UTM E = 220012.00 S = 7463417.00; deflete a direita e segue com distancia e rumo de 257.88 M. - S 29°14'56" W, até o marco (12), centro da estrada municipal STH-20, com Coordenadas UTM E = 220130.00 S = 7463090.00; deflete a esquerda e segue com distancia e rumo de 565.41 M. - S 11°0'43" W, até o marco (13) com Coordenadas UTM E = 220022.00 S = 7462535.00; deflete a direita e segue com distancia e rumo de 268.78 M. - S 10°6'41" W, até o marco (14) com Coordenadas UTM E = 219974.81 S = 7462270.40; deflete a direita e segue com distancia e rumo de 46.83 M. - N 73°6'45" W, onde atravessa a estrada STH-16, até o marco inicial (01). Fechando assim o perimetro. **(NR)**

Observações:

- A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Prefeitura do Município de Saltilho, em 24 de setembro de 2010.

Técnico Responsável
ANTONIO CARLOS BELTRAME SILVEIRA
ENG. CIVIL CREA: 060087077.8

Prefeito Municipal
CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA

DEMARCAÇÃO DO PERIMETRO URBANO
DO BAIRRO FORMIGUEIRO

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial a demarcação do Perimetro da **ÁREA URBANA DO BAIRRO DO FORMIGUEIRO**, com **Área de 249.424,83 m2. ou 24,9424 ha**. Iniciando no marco (01), localizado no cruzamento da estrada STH-10 com a STH-16, com Coordenadas UTM E 221411.65, S 7470429.75. Do marco (01) segue em reta, até o marco (02) com Coordenadas UTM E 221402.01, S 7470430.20, distancia e rumo de 9.65 m. - N 87°20'12" W; do marco (02) deflete a direita e segue em reta paralela a estrada STH-10, sentido a STH-06, até encontrar os limites do Município de Saltilho com o Município de Piracicaba, com distancia e rumo de 789.08 m. - N 10°17'0" E, até o marco (03) com Coordenadas UTM E

221542.87, S 7471206.60; deflete a direita e segue em reta pelo limites do Município de Saltilho com o Município de Piracicaba, com distancia e rumo de 231.90m.-N 65°32'57" E, até o marco (04) com Coordenadas UTM E 221753.97, S 7471302.59, onde a 84,65 metros atravessa a estrada STH-10; deflete a direita e segue com distancia e rumo de 334.38 m. - S 6°14'12" W, até o marco (05) com Coordenadas UTM E 221717.65, S 7470970.19; deflete a esquerda e segue com distancia e rumo de 121.07 m. - S 15°57'43" E, até o marco (06) com Coordenadas UTM E 221750.94, S 7470853.79; deflete a esquerda e segue com distancia e rumo de 85.42, m. - N 84°18'34" E, até o marco (07) com Coordenadas UTM E 221835.94, S 7470862.2; deflete a direita e segue com distancia e rumo de 80.52 m. - S 32°14'13" E, até o marco (08), com Coordenadas UTM E 221878.89, S 7470794.15; deflete a direita e segue com distancia e rumo de 244.39 m. - S 1°5'20" E, até o marco (09), com Coordenadas UTM E 221883.53, S 7470549.80; deflete a direita e segue com distancia e rumo de 209.99 m. - S 88°49'0" E, até o marco (10), com Coordenadas UTM E 221673.59, S 7470554.14; deflete a esquerda e segue com distancia e rumo de 136.43 m. - S 2°29'59" W, até o marco (11), com Coordenadas UTM E 221669.00, S 7470407.00; deflete a esquerda e segue com distancia e rumo de 256.27 m. - N 87°20'12" W, até o marco Inicial (01). Fechando assim o perimetro. **(NR)**

Observações:

- A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Prefeitura do Município de Saltilho, em 24 de setembro de 2010.

Técnico Responsável
ANTONIO CARLOS BELTRAME SILVEIRA
ENG. CIVIL CREA: 060087077.8

Prefeito Municipal
CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA

Projeto de Lei n.º 019/2010, Autoria: Prefeito Claudemir Francisco Torina

LEI MUNICIPAL N.º 447, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010
(INSTITUI CRITÉRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES CONSTRUÍDAS IRREGULARMENTE OU CLANDESTINAMENTE, NO TODO OU EM PARTES, EM LOTES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N . º 4 4 7

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para efeito desta Lei, entende-se como regularização o reconhecimento, por parte da Prefeitura do Município de Saltilho, a normalização de edificações, irregulares ou clandestinas, construídas ou demolidas, em seu todo ou em parte.

Art. 2º - As edificações irregulares existentes no Município, construídas ou demolidas clandestinamente ou em desacordo com a legislação vigente, no seu todo ou em parte, poderão ser regularizadas nos termos desta Lei.

§ 1º – Consideram-se como edificações irregulares toda área construída que não possua projeto aprovado pela Prefeitura, apurada pela municipalidade, constante ou não do "BIC" - Boletim Informativo de Cadastro, até o prazo de vigência desta Lei.

§ 2º – Considera-se também irregularidade as alterações de uso do imóvel Residencial para Comercial, Industrial, de Prestação de Serviço ou vice-versa, sem Projeto de Adequação, de acordo com o BIC – Boletim Informativo de Cadastro.

§ 3º - Considera-se, para efeitos desta Lei, o termo "levantamento" toda obra medida pelo departamento de obras da Prefeitura do Município de Saltilho, compreendendo a sua área construída para futuro cadastro e regularização, no todo ou em parte.

Art. 3º - Poderão ser regularizadas nos termos desta Lei, as edificações ou parte das edificações que estejam sob as seguintes condições:

I - Ocupação sobre ou sob os recuos laterais obrigatórios, desde que autorizados pelos vizinhos;

II - Utilização de índices urbanísticos de ocupação (io) ou de aproveitamento (ia) acima do permitido;

III - Os imóveis que serão regularizados com (io) acima do permitido, poderão também, posteriormente serem desdobrados mantendo as partes construídas com os respectivos índices de ocupação (io) acima do previsto no Plano Diretor deste que: as áreas resultantes do desdobramento atendam o módulo mínimo de 125,00 m² de área e 5,00 m de testada e se houver condições da obra desdobrada cujas partes novas resultantes, puderem ser consideradas como obras individualizadas e receberem as respectivas numerações;

IV - Os imóveis que necessitem de reformas e/ou adaptações para serem desdobrados, devem atender as exigências do Código Sanitário e do Plano Diretor.

V - Iluminação e ou ventilação insuficiente;

VI - Pé direito mínimo ou pé direito médio não inferior a 2,00m (dois metros);

VII - Demolição clandestina, total ou parcial;

VIII - Outros casos, a critério do Departamento de Obras e Serviços Públicos, Urbanos, Rurais, Agricultura e Abastecimento.

Art. 4º - Não poderão ser regularizadas, em exceção ao disposto nesta Lei, as edificações ou parte delas que:

I - Estejam localizadas ou avancem sobre logradouros públicos não autorizados, permitidos ou concedidos;

II - Avance sobre terrenos vizinhos, de propriedade particular;

III - Estejam situadas em áreas de proteção de mananciais;

IV - Não respeitem a legislação Estadual de proteção ao ambiente quanto a localização e locação da obra em área não permitida;

V - Invadam áreas ou faixas "non edificandi", de proteção de rodovias, e instalação de equipamentos urbanos;

VI - Obras que não apresentem condições mínimas de segurança;

VII - Outros casos, a critério do Departamento de Obras e Serviços Públicos, Urbanos, Rurais, Agricultura e Abastecimento.

Art. 5º - Toda construção clandestina que poderá ser levantada, ou já está levantada e cadastrada pela Administração Pública, dentro do prazo de vigência desta Lei, poderá ser regularizada pela mesma.

§ 1º – A municipalidade efetuará o levantamento de todos os imóveis da área urbana, existentes ou em construção ou não, bem como o cadastramento ou recadastramento e levantamento do BIC - Boletim de Informações Cadastrais de Obras, até 60 (sessenta) dias antes do prazo de vigência desta Lei.

§ 2º – Os imóveis licenciados para suas edificações, que encontram ocupados e com lançamento em IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano a mais de 07 (sete) anos, serão considerados concluídos sem prejuízo de recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviço, pertinentes a construção da obra, por parte da municipalidade.

§ 3º - As diferenças levantadas entre as áreas licenciadas e as obras serão objetos de requerimento de regularização através dos documentos previstos nesta Lei.

§ 4º - No levantamento serão consideradas, para efeito de cadastramento, as dimensões do imóvel construído ou em construção. O cadastramento do terreno será conforme suas dimensões já constantes na Matrícula de Registro de Imóveis, ou dimensões já constantes em certidões expedidas pelo Poder Público Municipal.

§ 5º – Todo imóvel levantado e cadastrado, quando de sua regularização poderá, a critério do proprietário, sofrer adaptações para atender as exigências do Código Sanitário do Estado de São Paulo e Plano Diretor do Município de Saltilho.

Art. 6º - Nos casos onde há, por parte do interessado, necessidade de regularização do imóvel e simultaneamente reforma, com ou sem alteração de área do mesmo, tal reforma deverá, através de projeto, atender as leis vigentes para o requerimento do Alvará de Licença na forma do Código Sanitário e Plano Diretor.

Art. 7º - As edificações que dependem de autorização ou laudos de vistoria final de outros órgãos terão suas instalações físicas regularizadas, sem que com isso se exima o proprietário do cumprimento destas obrigações, "a posteoriori".

Parágrafo Único – O reconhecimento da área construída irregularmente não implica no reconhecimento do uso.

Art. 8º - O Departamento de Obras e Serviços Públicos Urbanos, Rurais, Agricultura e Abastecimento juntamente com o Departamento de Finanças e Patrimônio, emitirão a "certidão de regularização", com efeitos legais.

§ 1º – A "certidão de regularização", terá valor para averbação e registro em Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com outros documentos que forem necessários.

§ 2º – O Departamento de Obras e Serviços Públicos Urbanos, Rurais, Agricultura e Abastecimento, informará o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sobre a existência do imóvel a partir da emissão da Certidão, atendendo a Lei nº: 9476, de 23 de julho de 1.997, do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 9º - A regularização total ou parcial, com ou sem adequação acarretará aos proprietários a obrigação de recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviço, sob a alíquota de 4% (quatro por cento) do valor da mão-de-obra apurado de conformidade com a Pauta Fiscal, parcelados em no máximo 36 (trinta e seis) vezes, desde que o valor da parcela seja igual ou maior que R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 10 - As construções apuradas em levantamento cadastral pela Prefeitura do Município de Saltilho, independente de serem irregulares ou clandestinas, construídas ou demolidas em seu todo ou parte, serão lançados Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a partir do exercício seguinte.

Art. 11 - As construções em andamento, com Projeto devidamente aprovado, e que não estejam sendo utilizadas como habitações ou outros fins, não serão consideradas como obras acabadas para fins de incidência e lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.



CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 12 - Os interessados na regularização de que trata esta Lei, deverão requerê-la na Prefeitura do Município de Salinho, anexando os seguintes documentos:

I - requerimento, contendo:

a) nome, endereço completo, número do CPF e do RG do proprietário do imóvel;

b) documento do terreno em nome do proprietário ou em nome de outro, com autorização deste ao proprietário da edificação;

c) localização e informação cadastral do imóvel a ser regularizado;

d) categoria de uso ou ocupação do imóvel;

e) declaração assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário de que tem conhecimento desta Lei;

f) outros documentos ou informações que a Administração Pública julgar necessários.

II – planta baixa do imóvel todo, em forma de croqui de contorno externo, orientando conforme Anexo I e II desta Lei, mostrando a locação em escala e cotas da edificação no terreno, usando da simbologia técnica e especificando no "quadro legenda" os valores das áreas em metro quadrado, de acordo com a seguinte classificação:

1) regulares ou cadastradas;

2) a regularizar;

3) demolidas parcial ou totalmente, clandestinamente.

§ 1º – Todas as informações contidas nos documentos apresentados serão utilizadas pela Prefeitura do Município de Salinho, para atualização cadastral.

§ 2º – Todos os imóveis onde verificam que aberturas de ventilações ou iluminações não estão de acordo com os recuos obrigatórios, esses detalhes serão mostrados no croqui de levantamento para atender o item I do Artigo 3º desta Lei.

§ 3º – Todos os documentos, desconsiderando cópias de documentos já existentes, devem ser assinados pelos responsáveis compreendendo proprietário e autor do levantamento;

§ 4º – O responsável técnico pelo levantamento do imóvel deverá recolher junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia a ART – Anotações de Responsabilidade Técnica.

§ 5º – O prazo para requerimento de regularização de que trata o "caput" deste artigo, junto à Prefeitura do Município de Salinho será de 12 (doze) meses, iniciando o termo inicial à partir da data de publicação da presente Lei.

§ 6º – Serão cobrados pelo Poder Público os mesmos emolumentos e taxas pertinentes a aprovação de projetos, exceto sobre tapume.

§ 7º - Os critérios e metodologias para levantamento, cadastramento e recadastramento dos imóveis, serão regulamentados pelo Poder Executivo através de decreto.

Art. 13 - As ligações de água e esgoto só serão instaladas no imóvel em que a Administração constata a quitação dos emolumentos, a possibilidade da regularização solicitada e a quitação da primeira parcela do ISS – Imposto Sobre Serviços conforme art. 9º da presente Lei.

Parágrafo Único – No requerimento, junto com os demais documentos, inclusive os comprovantes de recolhimento dos emolumentos para a obtenção do Alvará de Licença para construir, reformar e ampliar, quando confirmar-se por parte do interessado tal intenção e o processo estiver pré-analisado e em condições de ser aprovado, as ligações de água e esgoto poderão ser solicitadas, atendendo-se também as exigências do Departamento competente.

Art. 14 - Por ocasião dos requerimentos sobre quaisquer assuntos que envolvam direta ou indiretamente imóveis, construídos ou não, fica o requerente obrigado a apresentar com os documentos do pedido, comprovação de matrícula atualizada referente a área total, ou áreas totais dos mesmos.

Art. 15 – A municipalidade dará ampla divulgação à presente Lei, tanto na imprensa oficial quanto no jornal de circulação no Município, bem como, através de notificação aos proprietários de imóveis existentes no Município.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salinho, em 24 de setembro de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Salinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
- Diretor Administrativo -

Projeto de Lei n.º 020/2010, Autoria: Prefeito Claudemir Francisco Torina

LEI MUNICIPAL N.º 448, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010
(Autoriza a abertura de um crédito suplementar da ordem de R\$ 869.000,00 e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Salinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N . º 4 4 8

Art. 1º - Fica autorizado a abertura na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 869.000,00 (Oitocentos e sessenta e nove mil reais), destinado à suplementação das dotações do orçamento vigente, constantes do anexo A.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

I - Anulação parcial das dotações do orçamento vigente, constantes no anexo B, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.....R\$ 572.860,00

II - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.....R\$ 201.140,00

III - Excesso de Arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.....R\$ 95.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinho, em 24 de setembro de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Salinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

ANEXO A		
02.02.01.04.122.0003.2007.319011 (019) Vencimentos e Vantagens Fixas	073.000,00	
02.02.02.03.092.0004.2008.339092 (262) Outras Despesas Correntes	003.000,00	
02.02.02.03.092.0004.2008.319013 (026) Obrigações Patronais	004.000,00	
02.02.03.04.122.0006.2009.319011 (033) Vencimentos e Vantagens Fixas	050.000,00	
02.02.03.04.122.0006.2009.319013 (034) Obrigações Patronais	010.000,00	
02.02.04.04.122.0006.2009.339030 (036) Material de Consumo	007.000,00	
02.02.03.04.122.0006.2009.339039 (038) Serviços 3º Pessoa Jurídica	030.000,00	
02.02.04.04.123.0007.2014.319011 (043) Vencimentos e Vantagens Fixas	060.000,00	
02.02.04.04.123.0007.2014.319013 (044) Obrigações Patronais	015.000,00	
02.02.04.04.123.0007.2014.339030 (046) Material de Consumo	008.000,00	
02.02.04.04.123.0007.2014.339039 (048) Serviços 3º Pessoa Jurídica	005.000,00	
02.02.05.04.123.0007.2015.339039 (051) Serviços 3º Pessoa Jurídica	030.000,00	
02.02.05.28.843.0000.2013.469071 (053) Principal da Dívida Contratual	003.000,00	
02.02.06.10.301.0008.2017.319011 (058) Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00	
02.02.06.10.301.0008.2017.319013 (061) Obrigações Patronais	070.000,00	
02.02.06.10.301.0008.2017.319016 (062) Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	040.000,00	
02.02.06.10.301.0008.2017.339030 (064) Material de Consumo	020.000,00	
02.02.06.10.301.0008.2017.339036 (068) Serviços 3º Pessoa Física	050.000,00	
02.02.06.10.301.0008.2017.339039 (069) Serviços 3º Pessoa Jurídica	020.000,00	
02.02.08.12.365.0012.2027.339036 (138) Serviços 3º Pessoa Física	09.000,00	
02.02.11.13.392.0016.2032.319011 (151) Vencimentos e Vantagens Fixas	020.000,00	
02.02.11.13.392.0016.2032.319013 (152) Obrigações Patronais	007.000,00	
02.02.11.27.812.0017.2034.319011 (161) Vencimentos e Vantagens Fixas	020.000,00	
02.02.11.27.812.0017.2034.319013 (162) Obrigações Patronais	010.000,00	
02.02.11.27.812.0017.2034.339030 (163) Material de Consumo	003.000,00	
02.02.11.27.812.0017.2034.339039 (166) Serviços 3º Pessoa Jurídica	005.000,00	
02.02.12.15.452.0020.2035.319011 (174) Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00	
02.02.12.15.452.0020.2035.319013 (175) Obrigações Patronais	020.000,00	
02.02.14.20.605.0023.2039.319011 (212) Vencimentos e Vantagens Fixas	010.000,00	
02.02.14.20.605.0023.2039.319013 (213) Obrigações Patronais	002.000,00	
02.02.15.08.244.0024.2040.319011 (227) Vencimentos e Vantagens Fixas	050.000,00	
02.02.15.08.244.0024.2040.319013 (228) Obrigações Patronais	<u>015.000,00</u>	
	869.000,00	

ANEXO B		
02.02.02.03.092.0004.2008.339039 (030) Serviços 3º Pessoa Jurídica	013.000,00	
02.02.02.03.092.0004.2008.449091 (031) Sentenças Judiciais	05.000,00	
02.02.03.04.122.0006.2010.339049 (040) Auxílio Transporte	04.000,00	
02.02.03.04.122.0006.2013.337041 (042) Contribuições	18.000,00	
02.02.04.99.999.9999.2099.999999 (050) Reserva de Contingência	132.755,03	
02.02.05.28.843.0000.0012.329021 (052) Juros Dívida por Contrato	05.544,97	
02.02.09.12.361.0014.2028.339039 (144) Serviços 3º Pessoa Jurídica	009.000,00	
02.02.10.08.243.0015.2031.339030 (148) Material de Consumo	025.000,00	
02.02.12.15.451.0020.1014.449051 (173) Obras e Instalações	100.000,00	
02.02.13.17.512.0021.2037.319011 (199) Vencimentos e Vantagens Fixas	010.000,00	
02.02.13.17.512.0021.2037.319013 (200) Obrigações Patronais	026.000,00	
02.02.13.17.512.0021.2037.319016 (062) Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	040.000,00	
02.02.13.17.512.0021.2037.339039 (204) Serviços 3º Pessoa Jurídica	170.000,00	
02.02.14.20.605.0023.1020.339030 (216) Material de Consumo	010.000,00	
02.02.14.20.605.0023.2039.339039 (219) Serviços 3º Pessoa Jurídica	<u>004.560,00</u>	
	572.860,00	

Prefeitura Municipal de Salinho, em 24 de setembro de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 017/2010, autoria Vereador José Denilson Beltrame

LEI MUNICIPAL Nº: 337, DE 10 DE ABRIL DE 2006
ALTERADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2010
(ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 10 DE ABRIL DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS INFRATORES DO DIREITO DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Salinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N º : 3 3 7

Art. 1º Ficam instituídas sanções administrativas caracterizadas quando dos abusos ou infrações cometidas pelos estabelecimentos de prestação de serviços bancários ao consumidor, no que se refere ao tempo de espera para atendimento ao usuário.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se abuso ou infração, aqueles casos em que, comprovadamente, o usuário seja constrangido a um tempo de espera para atendimento superior a:

I – 30 (trinta) minutos em dias de véspera ou pós feriados e quinto dia útil.

II – 15 (quinze) minutos nos demais dias de atendimento.

Art. 2º Para comprovação do tempo de espera os usuários apresentarão o bilhete da "senha" de atendimento, onde constará registrado o horário de recebimento da "senha" e horário de atendimento do cliente.

§ 1º Os estabelecimentos bancários que ainda não fazem uso deste sistema de atendimento com senhas, ficarão obrigados a fazê-lo no prazo definido na regulamentação desta Lei.

§ 2º Os estabelecimentos bancários não cobrarão qualquer importância pelo fornecimento obrigatório de senhas de atendimento.

Art. 2º a – No interior dos estabelecimentos bancários deverão estar fixados em local de fácil visualização, placas constando o número do telefone do Serviço de Informações da Prefeitura Municipal e do órgão de proteção e defesa do consumidor que responde pelo Município de Salinho, para fins de denúncia e acionamentos dos fiscais quando do abuso ou infrações cometidas no que se refere ao tempo de espera para atendimento ao usuário. **(AC)**

Art. 3º As sanções administrativas aplicadas serão:

I - advertência, quando da primeira infração ou abuso;

II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada consumidor reclamante;

III - multa em valor dobrado em caso de reincidência da mesma reclamação por parte do mesmo reclamante;

IV - suspensão do Alvará de funcionamento por 06 meses após a 5ª. reclamação ou reincidência;

V - cassação do Alvará de funcionamento após a 10ª. reclamação ou reincidência.

Parágrafo único. As multas de que tratam os incisos II e III do Art. 3º. do referido projeto serão corrigidas anualmente em 31 de dezembro pelo índice de correção utilizado pela municipalidade.

Art. 4º Os procedimentos administrativos que trata o Art. 3º, serão aplicados de acordo com as normas vigente, quando da denúncia ao órgão competente do Município, por um munícipe consumidor ou entidade da sociedade civil, legalmente constituída e devidamente acompanhada de provas.

Parágrafo único. O órgão competente do município determinará as providencias devidas com apuração dos fatos e após, encaminhará para aplicação imediata das sanções previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salinho, em 22 de setembro de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Salinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
- Diretor Administrativo -

SETOR DA RECEITA
EXPEDIENTE DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.

DEFERIDOS:

INSCRIÇÃO NO C.M.C
Proc 971/10 – Ralph e Eliana Representações Comerciais Ltda ME
Proc 985/10 – Coelho e Bressan Construções Ltda ME
Proc 986/10 – Neusa Maria Pazzete
Proc 988/10 – Grazielle Amanda Urbano ME
Proc 1002/10 – Roel Barbosa de Lima ME



Proc 1014/10 – Joceli Oliveira Santos
Proc 1023/10 – Neuza Idalgo Bortoleto

ALTERAÇÃO CADASTRAL
Proc 658/10 – Menegatti Confeções Ltda ME
Proc 1012/10 – T.G Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda ME
Proc 1013/10 – J&K Mandro Agrícola Ltda ME
Proc 1048/10 – Maria Elisa Neves Sandalo ME

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
Proc 968/10 – Bianchim Agricultura e Transporte Ltda.
Proc 969/10 – Angelino Torrezan e Cia Ltda.
Proc 970/10 – Edilson Aguedo Barroso ME
Proc 1015/10 – Cristiane Maria Severino

CERTIDÃO
Proc 955/10 – Cosan S/A Industria e Comercio
Proc 963/10 – M.Z Assistência Técnica Ltda.
Proc 1045/10 – Abdalla Associados Ltda.

Saltinho, 01 de outubro de 2010.

Geraldo Cartoce Junior
Diretor de Finanças e Patrimônio

PORTARIA Nº: 753 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.010.
(A pedido, Exonera o(a) Sr.(a) CARLOS ALEXANDRE SHIOKAWA do emprego temporário de MÉDICO CLINICO GERAL PRONTO ATENDIMENTO , do Departamento de Saúde, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) CARLOS ALEXANDRE SHIOKAWA do emprego de MÉDICO CLINICO GERAL PRONTO ATENDIMENTO da Prefeitura do Município de Saltinho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2.010.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 15 de Setembro de 2.010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRI
Diretor do Departamento Administrativo

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

COMARCA DE PIRACICABA – SP

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO de RÉUS INCERTOS E EVENTUAIS, interessados ausentes e incertos e desconhecidos, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, expedido nos autos de **USUCAPIÃO nº 451.01.2010.013592-3/000000-000, requerido por JÁCOMO CASARIN, com prazo de 30 dias.**

O Doutor **MARCOS DOUGLAS VELOSO BALBINO DA SILVA**, JUIZ DE DIREITO DA 2ª V ARA CIVEL, desta cidade e **COMARCA DE PIRACICABA, SP,** na forma da lei, etc...

FAZ SABER: a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, mais especialmente, que por este Juízo de Direito e Cartório respectivo, se processam os termos do **USUCAPIÃO nº 451.01.2010.013592-3/000000-000** requerido por **JÁCOMO CASARIN**, tudo em conformidade com o petítório inicial abaixo transcrito, a saber: “O requerente, através de Instrumento Particular de Venda e Compra Irrevogável e Irretratável, adquiriu em 25 de Setembro de 2008, de Márcia Tressinha Diehl, Simone Cristiane Rozzino, Reynaldo Rozzino Neto e Fernando Rozzin o, 2 (dois) terrenos (lotes 06 e 07) do loteamento denominado “convívio nosso recanto” com a seguinte descrição com relação ao lote nº 06: “Um terreno com frente para a Rua 02, em Piracicaba, compreendendo o lote nº 06, da quadra “D”, do loteamento denominado CONVÍVIO NOSSO RECANTO, situado no Bairro Campestre, medindo de frente para Rua 02 em linha reta dezessete metros (17,00m), deflete a direita em curvatura e confluência com a Rua 04, quatorze metros e quatorze centímetros (14,14m), com raio de nove metros (9,00m), e segue em linha reta trinta e dois metros e vinte e cinco centímetros (32,25m) com frente para rua 04, deflete a direita 90° e segue em linha reta nos fundos vinte e seis metros (26,00m), confrontando com o lote 01, matrícula 58420, deflete a direita 90° e segue em linha reta quarenta e um metros e vinte e cinco centímetros (41,25m), confrontando com o lote 07 matrícula 58426, até atingir o ponto inicial com uma área de 1.055,12 metros quadrados, localizado na quadra formada pelas ruas 01, 02, 04, 05, cadastrado na Prefeitura Municipal local, distrito 01, setor 25, quadra 0144, lote 0324, sub-lote 0000, CPD 1381687 minuciosamente descrito e caracterizado na matrícula sob nº 58425, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba/Estado de São Paulo” e com relação ao lote nº 07: “Um terreno com frente para Rua 02, em Piracicaba, compreendendo o lote nº 07, da quadra “D”, do loteamento denominado CONVÍVIO NOSSO RECANTO, situado no Bairro Campestre, medindo de

frente para Rua 02 em linha reta vinte e quatro metros e vinte e cinco centímetros (24,25m), deflete a direita 90° e segue em linha ret a quarenta e um metros e vinte e cinco centímetros (41,25m), confrontando com o lote 06, matrícula 58425, deflete a direita 90° e segue em linha ret a nos fundos e vinte e quatro metros e vinte e cinco centímetros (24,25m), confrontando com o lote 02 matrícula 58421, deflete a direita 90° e segue em linha ret a quarenta e um metros e vinte e cinco centímetros (41,25m) confrontando com o lote 08, matrícula 58427, até atingir o ponto inicial com uma área de 1000,31 metros quadrados, localizado na quadra formada pelas ruas 01, 02, 04, 05 , distante 17,00m do início da curvatura com a Rua 04, cadastrado na Prefeitura Municipal local, distrito 01, setor 25, quadra 0144, lote 0299, sob-lote 0000, CPD 1381695, minuciosamente descrito e caracterizado na matrícula sob nº 58426, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba/ Estado de São Paulo”, sendo que o ora requerente, sucedeu em 12 de setembro de 2008 na posse do imóvel, que se dá de forma mansa e pacífica desde 12 de fevereiro de 1981 sem interrupção ou intromissão de quem quer que seja, sem sofrer quaisquer tipos de ações, reconhecido por todos como proprietário do mesmo, restando-lhe apenas a utilização da via jurisdicional da usucapião para regularizar o imóvel em sem nome. Por esta razão, o requerente quer demonstrar o quando baste a sua posse aquisitiva, a fim de que, por sentença, que lhe servirá de título, se lhe declare a propriedade do referido imóvel, conforme apurado no levantamento planimétrico executado pelo arquiteto: ALCEU CHECLI FILHO, CREA Nº 0600744225. Assim, é expedido o presente **Edital**, com prazo de **30 (trinta) dias**, através do qual ficam citados interessados ausentes, incertos e desconhecidos, e seu respectivos cônjuges, se casados forem, para que, querendo contestem a ação no prazo legal ou seja, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do despacho que julgar justificada a posse, devendo ficar cientes de que não sendo a ação contestada serão presumidos como aceitos os fatos articulados pelo autor na inicial, nos termos do despacho seguinte: “*Vistos. Fls. 25: ciente. Citem-se os confinantes, pessoalmente, e, por edital, os réus em lugar incerto e eventuais interessados, intimando-se as Fazendas Públicas por carta. Int. Pirac., 23/08/2010.* A) MARCOS DOUGLAS VELOSO BALBINO DA SILVA – JUIZ DE DIREITO. E, para que chegue ao conhecimento público e ninguém possa alegar ignorância **expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. PIRACICABA, 24 DE AGOSTO DE 2010. Eu, (BEATRIZ PEIXOTO GAÍAD), escrev. Tecn. Judiciário, digitei. Eu, (JOÃO GERALDO KOHARI – Escrivão-Diretor), conferi e subscrevi. MARCOS DOUGLAS VELOSO BALBINO DA SILVA – Juiz de Direito**

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXPEDIENTE DO MÊS DE SETEMBRO/2010.

DEFERIDOS
ALVARÁS: Proc. 885/10 – Grigolato Comércio e Locação Ltda ME, desdobro de terreno; Proc. 792/10 – Carlos Alberto Tolotti, construção de residência; Proc. 623/10 – Antonia Izabel Medeiros Zuin, construção de residência; Proc. 1269/09 – Nanci Fiori Monteiro, construção de 4 residências (substituição de projeto); Proc. 530/10 – Wagner Urbano e Rafael Urbano, demolição de residência; Proc. 954/10 – Francisco José Maluzá do Amaral, construção de residência; Proc. 961/10 – Jonathan Manesco; desdobro de terreno; Proc. 836/10 – José Carlos Adamoli Junior, construção de 2 residências; Proc. 875/10 – Miriam Gonçalves de Jesus, construção de residência; Proc. 878/ 10 – Osmar Moreira, construção de residência; Proc. 966/10 – Nelson Teodoro Fernandes e Verônica do Nascimento Fernandes, construção de residência; Proc. 877/10 – Claudinei Lissi, demolição de residência; Proc. 634/05 – Fábio Rogério Urbano, construção de 3 residências (substituição de projeto); Proc. 838/10 – Henrique de Jesus Teixeira, desdobro de terreno; Proc. 617/10 – José Chinelato Neto, construção de residência; Proc. 902/10 – João Batista Maimone Filho, unificação e desdobro de terreno.
DEFERIDAS
CERTIDÕES: Proc. 65/10 – Carmem Hyppolito Angelelle, histórico de imóvel; Proc. 135/2010 – 3 D Engenharia e Construções Ltda, denominações de ruas; Proc. 925/10 – Martha Maria Mischan, retificação administrativa; Proc. 926/10 – Luiz Antonio Palauro, retificação administrativa; Proc. 530/10 – Wagner Urbano e Rafael Urbano, regularização de comércio; Proc. 550/10 – Wilson Bernardino, regularização de residência; Proc. 926/10 – Luiz Antonio Palauro – denominação de estrada rural; Proc. 776/10 – Prefeitura Municipal de Saltinho, histórico de imóvel; Proc. 809/2008 – Luzia Rossiti Muniz – regularização de 2 residências; Proc. 555/10 – Miriam Aparecida Trombetta Bernardino, regularização de residência.
VISTO DE CONCLUSÃO: Proc. 1646/09 – Claudemir José Marquesin, construção de residência; Proc. 294/10 – Cláudia Andréia Pereira, construção de residência; Proc. 173/08 – Wagner Urbano e Rafael Urbano; construção de residência; Proc. 530/10 – Wagner Urbano e Rafael Urbano, demolição de residência; Proc. 1301/09 – José Chinelato Neto, construção de residência; Proc. 673/10 – Mauro César Leonel, construção de residência; Proc. 408/00 – João Irineu Urbano, construção de residência.
INUMAÇÕES: Proc. 974/10 – José Odeniz Salmasi ; Proc. 992/10 – Gilmar José Baraldi; Proc. 1019/10 – Antonio Israel Bernardino; Proc. Victalina Zambeti Montebelo; Proc. 1033/10 – Walter Lopes.

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

C O M U N I C A D O

CONVITE Nº 022/2010

Objeto: Contratação de empresa visando execução de serviços de iluminação da quadra de areia do Bairro Arraial de São Bento

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que, após análise dos envelopes apresentados ao referido certame licitatório, tendo como participantes as seguintes empresas: Irmãos Valério Construções Elétricas Ltda; Vitti & Blumer Indústria e Comércio Ltda ME; e, Globo Comércio de Materiais, Instalações Elétricas, Instrumentação e Automoção Ltda. Deliberou a Comissão por desclassificar a empresa: Globo Comércio de Materiais, Instalações Elétricas, Instrumentação e Automoção Ltda e, classificar as empresas:

Irmãos Valério Construções Elétricas Ltda; e, Vitti & Blumer Indústria e Comércio Ltda ME.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste comunicado para eventual interposição de recursos, conforme determina o § 6º do artigo 109 da Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações. Vencido o prazo recursal, e, não havendo interposição de recursos, haverá a reunião para abertura das propostas das empresas classificadas para o dia 06 de outubro de 2010.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, 01 de outubro de 2010.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRI
- Presidente da Comissão de Licitações -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato(s), nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de concessão de uso de Software on-line para gestão do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) com assinatura.
DATA: 01 de outubro de 2010.
PRAZO: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.
VALOR TOTAL: R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).
LICITAÇÃO: Convite Nº 024/2010.
PROCESSO: 982/2010.
CONTRATO: 041/2010.

Saltinho, 01 de outubro de 2010.

MARTA R. BARRICHELLO
- Coordenadora de Serv. Administrativos -

IPASP

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2010.

De ordem do Sr. **DORIVAL JOSÉ MAISTRO**, Presidente do IPASP, informamos a quem possa interessar que encontram suspensos os benefícios de aposentadoria dos abaixo relacionados, em razão do não comparecimento no prazo solicitado para o **RECADASTRAMENTO ANUAL** (Atestado de Vida e Residência):

NOME	BENEFÍCIO
ALFREDO RIBEIRO	APOSENTADO
JOSÉ MARTINIANO XAVIER DE MENDONÇA	APOSENTADO

Obs.: O benefício será reativado, dentro das possibilidades técnicas, logo após a regularização.

Ilma de Araujo Quartarolo
Secretaria Geral



DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



DIGA NÃO AO TRABALHO INFANTIL



**NÃO DOE MOEDAS
NOS SEMÁFOROS!**